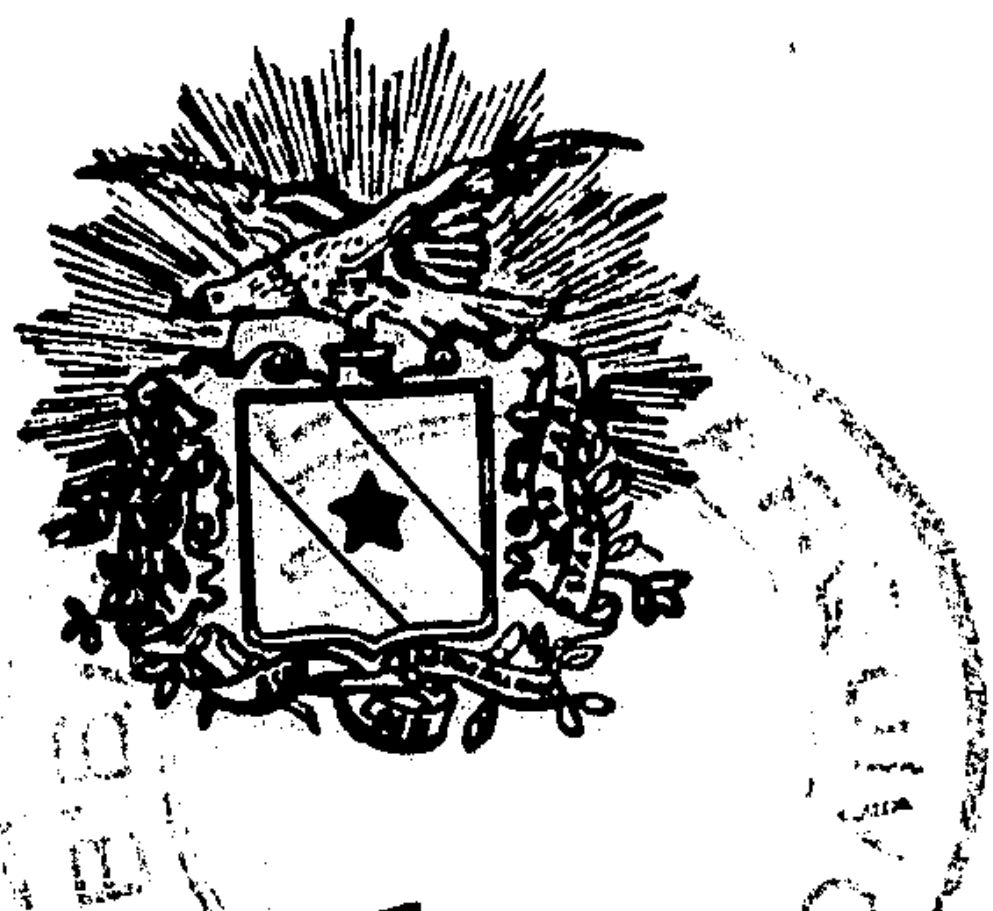




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.776

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA NESTA EDIÇÃO

PORTARIA N.º 1123, DE
30/4/70, DECRETOS
Do Governo do Estado.

— <<>> —
EDITAL DE CONCURSO
Da Secretaria de Estado
de Agricultura.

— <<>> —
PORTARIAS E TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Do Departamento de
Estradas de Rodagem.

— <<>> —
ATAS DAS
ASSEMBLEIAS GERAIS
EXTRAORDINÁRIAS
Da Portuense, Fer-
ragens S/A.
Da Agropecuária Santa
Silvia, S/A.

— <<>> —
ATAS DAS
ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIAS
De Propira S/A. - Agro-
Pecuária Industrial.
De Indústrias Nova
América Sociedade Anô-
nima — INASA.

— <<>> —
ESCRITURAS DE
CONSTITUIÇÃO
Da Cia. Agro-pecuária
Sete Barras.
De Fazendas Alô Brasil
S/A.
De Agro-Pecuária Bela
Vista S/A.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

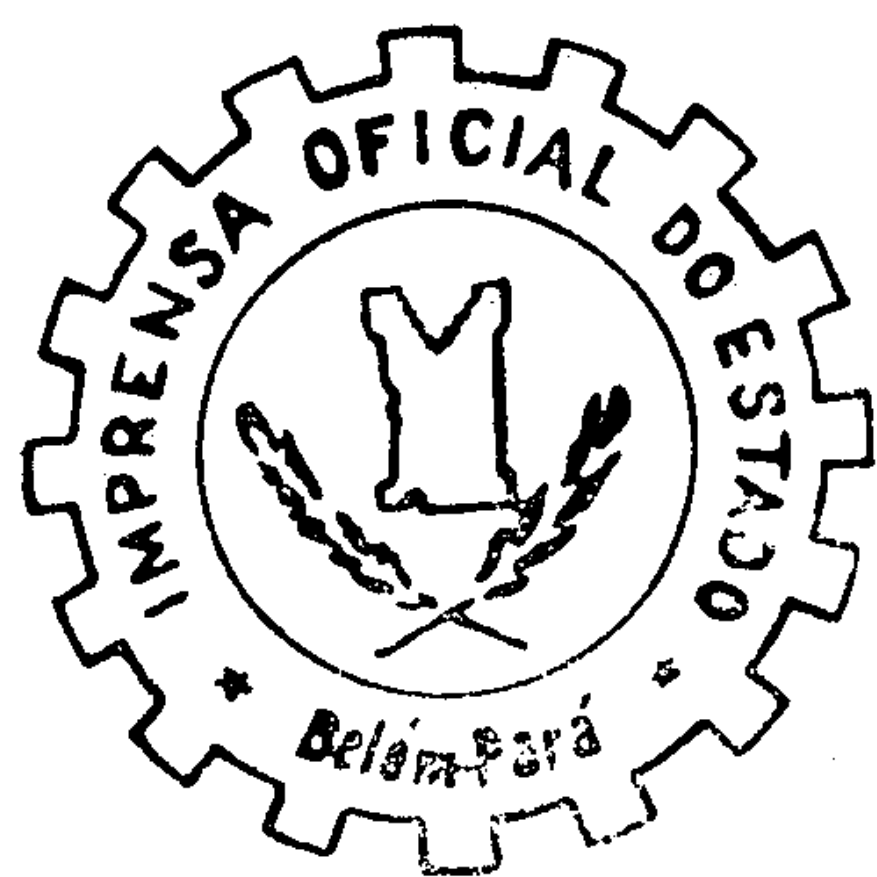
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:			
Anual	75,00	Publicações	
Semestral	37,50	Página comum - cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

PORTARIA N. 1123 DE 30 DE ABRIL DE 1970

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

- Nos termos do número 3 da Portaria Governamental n. 785, de 18 de dezembro de 1968, aprovar o quadro abaixo, COTAS TRIMESTRAIS de Despesas das Unidades Orçamentárias, referente ao 2.º trimestre de 1970:

Unidades Orçamentárias	DESPESAS CORRENTES — DESPESAS CUSTEIO					Total NCr\$
	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0			
	Material	Serviços	Encargos			
	Consumo	Terceiros	Diversos			
Poder Judiciário	10.000,00	3.600,00	2.400,00		16.000,00	
Poder Legislativo	12.000,00	12.000,00	9.000,00		33.000,00	
Tribunal de Contas	13.200,00	19.000,00	7.200,00		39.400,00	
Ministério Público	1.000,00	500,00	300,00		1.800,00	
Min. Pub. JJ ao T. C.	1.000,00	750,00	300,00		2.050,00	
Gab. do Governador	23.000,00	39.000,00	30.000,00		92.000,00	
SEGOV	(1) 15.400,00	7.500,00	1.000,00		23.900,00	
SEIJA	(2) 3.500,00	(5) 1.500,00	(7) 1.000,00		6.000,00	
SEVOP	(3) 22.000,00	(6) 45.000,00	—		67.000,00	
SEFA	(4) 4.000,00	(4) 8.000,00	(4) 2.000,00		14.000,00	
SAGRI	25.000,00	100.000,00	1.500,00		126.500,00	
SEDUC	25.000,00	27.000,00	18.000,00		70.000,00	
SESPA	45.000,00	8.000,00	6.000,00		59.000,00	
SEGUP	40.000,00	28.000,00	3.500,00		71.500,00	
DDSP	3.000,00	2.250,00	1.000,00		6.250,00	
PPME	16.000,00	4.500,00	1.500,00		22.000,00	
SOMA	259.100,00	306.600,00	84.700,00		650.400,00	

- OBS: (1) Inclui a parcela de NCr\$ 750,00 para aquisição de combustível pelo Escritório de Representação do Estado, na Guanabara.
- (2) Inclui a parcela de NCr\$ 1.500,00 destinada ao Asilo "D. Macedo Costa".
- (3) Inclui a parcela de NCr\$ 2.300,00 para o Serviço de Transportes do Estado.
- (4) A parcela destinada ao custeio do Matadouro do Maguari será fixada em separado.
- (5) Inclui a parcela de NCr\$ 500,00 destinada ao Asilo "D. Macedo Costa".
- (6) Inclui a parcela de NCr\$ 1.000,00 para o Serviço de Transportes do Estado.
- (7) Inclui a parcela de NCr\$ 200,00 destinada ao Asilo "D. Macedo Costa".

2. No quadro acima, em relação ao elemento Material de Consumo, das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, não foram computadas as dotações a conta dos sub-elementos de despesas a seguir mencionadas, as quais serão aplicadas pelo Departamento do Serviço Público, nas condições estabelecidas pelo Decreto n. 6.901, de 31 de dezem-

bro de 1969 — 02.00 — Impressos, etc — 03.00 Artigos de higiene, etc. — 04.00 Combustíveis (exceto a SEGOV) 08,00 Gêneros de alimentação e 11.00 — Produtos químicos.

3. O quadro abaixo indica os limites máximos para o atendimento de despesas, pelo DSP, à conta das dotações a que se refere o item 2.

Unidades Orçamentárias	DESPESAS		CORRENTES — DESPESAS DE CUSTEIO			Total NCr\$
	Impressos	Artigos de higiene	Combustí- veis	Gêneros Alimen.	Produtos Químicos	
	NCr\$ 02.00	NCr\$ 03.00	NCr\$ 04.00	NCr\$ 08.00	NCr\$ 11.00	
Min. Pub.	1.500,00	150,00	—	—	—	1.650,00
M. P. J. TC	1.200,00	300,00	—	—	—	1.500,00
Gab. Gov.	3.000,00	2.250,00	—	—	450,00	5.700,00
SEGOV	9.750,00	3.000,00	—	1.500,00	—	14.250,00
SEIJA	(1) 1.950,00	(2) 1.500,00	(3) 750,00	(3) 15.600,00	(3) 1.200,00	21.000,00
SEVOP	6.000,00	1.500,00	54.000,00	—	—	61.500,00
SEFA	15.000,00	6.000,00	14.400,00	8.880,00	450,00	44.730,00
SAGRI	3.750,00	2.250,00	10.500,00	—	750,00	17.250,00
SEDOC	30.000,00	15.000,00	3.000,00	27.750,00	1.800,00	77.550,00
SESPA	18.750,00	18.750,00	26.000,00	244.500,00	210.000,00	518.000,00
SEGUP	18.000,00	6.750,00	45.062,00	45.500,00	1.500,00	76.312,00
DSP	3.750,00	1.620,00	15,00	300,00	15,00	5.700,00
PME	3.750,00	3.000,00	1.200,00	—	900,00	8.850,00
SOMA	116.400,00	62.070,00	114.927,00	340.530,00	217.065,00	853.992,00

(1) Inclui a parcela de NCr\$ 700,00 destinada ao Asilo "D. Macedo Costa".

(2) Inclui a parcela de NCr\$ 500,00 destinada ao Asilo "D. Macedo Costa".

(3) Destina-se a atender as despesas do Asilo "D. Macedo Costa".

4. O DSP deverá manter permanente controle por meio de fichas ou livros contas-correntes, das despesas realizadas à conta dos recursos consignados no quadro a que se refere o item 3, para que as respectivas dotações não sejam ultrapassadas. Esse controle é de sua responsabilidade.

Em consequência o DSP não deverá solicitar à SEFA o empenho de despesas em desacordo com a presente determinação.

As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, por sua vez, não deverão enviar ao DSP pedidos de fornecimentos de valor superior ao estabelecido no mencionado quadro.

5. De acordo com a Portaria n. 792/68, os recursos previstos nos quadros acima destinam-se a atender às necessidades das Unidades Orçamentárias e Unidades Executoras subordinadas.

6. Recomendar, mais uma vez, aos Srs. dirigentes das Unidades Orçamentárias, que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho de despesa. O empenho da despesa não deverá exceder em caso algum os limites dos créditos concedidos.

Trata-se do cumprimento do dispositivo expresso na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, cuja omissão acarretará responsabilidade aos dirigentes das referidas Unidades.

7. As dotações destinadas às Secretarias de Estado de Segurança Pública e Educação, estão acrescidas das quantias necessárias ao atendimento das suas unidades no interior do Estado (Portaria 1040, de 12 de janeiro de 1970).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 7811)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1970

O Governador do Estado: retificando o decreto s/n., datado de 26.2.1970, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 383/70, de 16 de março de 1970, resolve aposentar, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, alínea A, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Decreto-lei n. 102, de 28.10.1969, regulamentada pelo parágrafo único do artigo 7º, do Decreto n. 6868, de 9.12.1969 e Portaria Governamental n. 1020, de

9.12.1969, Guttemberg de Araújo Rodrigues, no cargo de Inspetor de Rendas da Capital, S-CC-18, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 8.377,55 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Sete Cruzeiros Novos e Cinco Centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 2.304,00
10% de Adicional . . . 230,40
Média das quotas e gratificações (§ único do art. 7º, do Dec. 6868). 5.843,15
NCr\$ 8.377,55

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7484 de 24 de abril de 1970.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Constituição Política do Estado, Maria da Conceição Ferreira Pinto, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Educação Primária (Município de Bragança), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.128,00 (Hum Mil Cento e Vinte e Oito Cruzeiros Novos), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo . . . NCr\$ 1.128,00
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7460 de 13.2.1970.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1970**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o artigo 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749; artigo 5º parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4298, de 24.12.1968, Gerson Guedes de Figueiredo, no cargo de Escrivão de Polícia do Município de Soure, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo

nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Cruzeiros Novos), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo	1.380,00
10% de Adicional ..	138,00
40% de Risco de Vida	552,00

NCr\$ 2.070,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,

em exercício

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7481 de 14.4.1970.

(G. — Reg. n. 7593)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R. — PA.)

PORTARIA N. 0414 — DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 393/70—DG, de 3.04.1970, que designou o funcionário Augusto César Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Unico e Diretor de Operações, para responder pela Diretoria Geral no impedimento de seu titular, Eng. Alirio César de Oliveira que viajara ao Sul do País no interesse da administração deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0415 — DE 13 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 391/70—DG, de 3.04.70, que designou o funcionário Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engenheiro do Quadro Unico e Assessor da Diretoria Geral, para responder pela Diretoria Técnica, durante o impedimento do seu titular, Engenheiro João Antônio Nunes Caetano, que viajara ao Sul do País no interesse da administração do órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0416 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da determinação constante da Portaria coletiva n. 646/67-DG,

de 28 de abril de 1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor Arinos Carneiro Brasil, Auxiliar de Engenheiro da Primeira Divisão Regional, para onde deve retornar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0417 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Serviço de Mecanização, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário Osvaldo Coelho Corrêa, Assistente de Administração do Quadro Unico, lotado na Seção de Orçamento do Serviço de Contabilidade—DF, tendo em vista a solicitação de que trata o mem. n. 55/70—S. Mec.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0418 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do art. 482, da C.L.T. e processo interno n. 159/70—3a. DE, os contratos de trabalho dos servidores Hubert Ribeiro de Figueiredo, Auxiliar de Topógrafo, Alípio de Sousa e Silva, Antônio Rodrigues do Nascimento e José Maria de Oliveira, braçais, todos da Terceira Divisão Regional, considerando virem faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0419 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão a partir de 16 de novembro de 1969, por motivo de falecimento, o servidor Henrique dos Santos Ferreira, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a apresentação feita a este Departamento do atestado de óbito n. 13.339, expedido em 4. de dezembro de 1969, pelo Cartório do 20. Ofício da Comarca de Castanhal, objeto do processo interno n. 0706/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0420 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Restabelecer, a partir de setembro de 1969 o pagamento dos benefícios do salário família, em favor dos menores Emanuel Nazareno Oliva da Silva e Maria das Graças Oliva da Silva, filhos de ex-funcionário Raimundo Ferreira da Silva, Continuo do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, ora tutelados pelo Sr. Nazareno Paes da Silva, de acordo com o que estabelece a Resolução n. 560, de 1. de junho de 1965, do Conselho Rodoviário do Estado, e tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno n. 5059/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66—DG
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0421 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 16 de janeiro do ano de 1970, ao servidor Alcilen de Sousa Furtado, braçal da 1a. Residência 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66 CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0323/70, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66—DG
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0422 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de setembro de 1969, ao servidor Elias Rodrigues da Silva, braçal da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0545/69—1a. LR, Cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66—DG
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0423 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 0160/70—DG, de 30 de janeiro de 1970, que concedeu ao servidor Manoel Rayol, Eletricista, da 2a. Divisão Regional, o pagamento da gratificação do adicional por tempo de serviço, tendo em vista a incorreção havida no texto da mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0424 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 29 de julho de 1967, ao servidor Manoel Rayol, Eletricista da 2a. Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, que estende aos servidores do órgão regidos pela CLT, os benefícios dos artigos 135 e 145, da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarada no processo interno n. 3168/67 anexo ao de n. 3167/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0425 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 25 de junho de 1969, ao funcionário Nicolau Ribeiro da Silva, Escriturário do Quadro Único, lotado na Seção de Contabilidade-SAF, da 2a. Divisão Regional, e pagamento do benefício do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 30. da Resolução n. 502/54—CRE, amparado pela Resolução n. 839/69—CRE, tendo em vista que o referido funcionário apresentou em processo interno n. 008/70—2a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66—DG

(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0426 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 6 de outubro de 1969, ao servidor Milton dos Santos Peres, Engenheiro contratado deste Departamento, servindo na Rodovia PA—01—2a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor, apresentou em processo interno n. 4517/69, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66—DG
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0427 — DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 8 de outubro de 1969, ao servidor Magno Andrade da Silva, Pedreiro de 2a. Classe da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o art. 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0576/69—1a. DR, Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66—DG
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0428 — DE 16 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 2 de fevereiro de 1970, ao servidor Raimundo Nonato Ferreira de Sousa, braçal em serviço no S.A.P., os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0468/70, uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 16 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral na forma da Port. 194/66—DG
(Ext. Reg. n. 1374—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0429 — DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de fevereiro de 1970, ao servidor Antônio Ribamar de Lima Ferreira, Apontador, em serviço na 1a.—DR, os benefícios de salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0085/70—1a. DR, Uma certidão de nascimento do seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral na forma da Part. 194/66—DG
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0430 — DE 17 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

Considerando que ainda não se encontram estabelecidas as atribuições da Chefia da Divisão de Recursos Humanos, em face de ainda não ter sido baixado o novo Regimento Interno deste Departamento;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do artigo 16 do Decreto-Lei n. 32 de 7 de julho de 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.580, de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Delegar poderes à Chefia da Divisão de Recursos Humanos, presentemente ocupada pelo Economista Mário Ribeiro de Azevedo Filho, a fim de que fique habilitado a baixar as portarias de direito para concessão das férias regulamentares

aos funcionários e servidores pertencentes à Administração Central deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de abril de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0431 — DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E :

Designar os funcionários Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Osvaldo Rodrigues Ayres e Adelerme Maués Cavalcante, Engenheiros do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, classificarem o material escavado nos cortes da Rodovia PA-28, Obidos — Alenquer, tendo em vista a solicitação que faz a Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, firma empreiteira daquela construção, conforme trata o processo interno n. 1173/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0432 — DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E :

Excluir da Portaria n. 216, de 27 de fevereiro do corrente ano, desta Diretoria Geral, o funcionário Felisberto Macêdo Centeno, Engenheiro do Quadro Unico deste Departamento, servindo na Segunda Divisão Regional, considerando sua incompatibilidade com o regime da Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, em face do que dispõe o item 10 da Portaria n. 237/70—DG, de 27.02.1970, que regulamenta a

concessão das gratificações de zona e deslocamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0433 — DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E :

Determinar que, no período de três meses a contar desta data, o funcionário Lourenço Sanches de Matos, Escriturário do Quadro Unico, lotado na Quarta Divisão Regional, preste serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, e tendo em vista a solicitação de que trata o mem. 24/70—SP—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0434 — DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E :

Determinar que, no período de noventa dias a contar desta data, o funcionário Jesus Tupinambá Alho, Escriturário do Quadro Unico da Quarta Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, e tendo em vista a solicitação feita nesse sentido pela Chefia da referida Divisão Regional, assunto de que trata o Mem. 64/70—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0435 — DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E :

Mandar servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, em virtude da necessidade do serviço, o servidor Ladislau Xavier Sales, Motorista variável da Primeira Divisão Regional, tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 1614/70, devendo ser acrescido o salário do referido servidor, de 25%, de acordo com o que faculta o artigo 470 da CLT, enquanto permanecer o mesmo na construção da Rodovia acima mencionada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0436 — DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

R E S O L V E :

Mandar servir nas obras de construção da Rodovia PA-01, trecho a cargo da 1a.—DR, tendo em vista a necessidade do serviço, o servidor Manoel Lopes Ferreira, braçal da Segunda Divisão Regional, que deverá ter seu salário acrescido de 25%, de acordo com o que faculta o artigo 470 da CLT, enquanto permanecer na frente de serviço da citada Rodovia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0437 — DE 20
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

RESOLVE:

Classificar na função de Operador de Máquinas de Segunda Classe, referência 10, o servidor Domingos Francisco dos Santos, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando já vir exercendo essa função conforme trata o processo interno n. 1441/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0438 — DE 20
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

RESOLVE:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, Referência 3, os servidores João Pereira Cesar, José dos Santos Barbosa e Manoel Bonfim Bandeira Jorge, braçais das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando já virem exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 1441/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0439 — DE 20
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

RESOLVE:

Classificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Martiniano Pereira da Silva, Auxiliar de Operador das Obras de constru-

ção da Rodovia PA-78, considerando possuir a habilitação profissional de direito e já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 1441/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0440 — DE 20
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 24 de março do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Antônio Ferreira de Sousa (B), Operador de Máquinas de 2a. Classe das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 1467/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

PORTARIA N. 0441 — DE 20
DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.69,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 25 de junho de 1969, ao funcionário Raimundo Rui Cardoso, Motorista do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 3o. da Resolução 502/54—CRE, amparado pelo que dispõe a Resolução n. 839/69—CRE, de 27 de maio de 1969, e tendo em vista que o referido funcionário apresentou em processo interno n. 0676/70, Quatro certidões de nascimento de seus filhos, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de abril de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P/Diretor Geral, na forma da Port. 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 1576—Dia—5.5.70)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA
SOCIEDADE ANÔNIMA
— INASA

Traslado da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em 17 de abril de 1970.

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às 16 horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 8º andar, nesta cidade reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA em número legal, conforme se verifica pelo livro de Presença de Acionistas. Aberta a sessão pelo sr. Attila Alves Bebianno, Diretor Superintendente da empresa, este

assumiu a presidência da Assembleia Geral, consoante o determinado no artigo 12 dos estatutos sociais e convidou o acionista Gentil Pinheiro de Vasconcellos para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa o senhor Presidente de terminou fosse procedida a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, e no jornal A Província do Pará, nos dias 20, 21, 24.3.70 e 14, 15, 17.3.70, respectivamente e do seguinte teor: "Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária às 16 horas do dia 17 de abril de 1970, na sede social à Rua O' de Almeida

490 — 8º andar, Belém —

Pará, a fim de deliberarem

sobre o seguinte: a) leitura,

discussão e aprovação do Re-

latório da Diretoria, Balanço

Geral, Demonstração da Con-

ta Lucros e Perdas e Parecer

do Conselho Fiscal, referen-

te ao exercício de 1969;

b) eleição do Conselho Fiscal

e seus suplentes; c) fixação

dos honorários da Diretoria

Conselho Administrativo e

dos membros do Conselho

Fiscal para o exercício de

1970. Belém, 13 de março

de 1970. a) Attila Alves Be-

bianno — Diretor Superin-

tendente". Determinou a se-

guir o senhor Presidente fôs-

sem lidos o Relatório da Di-

retoria, Balanço Geral, Con-

ta de Lucros e Perdas e Pare-

cer do Conselho Fiscal, de-

vidamente publicados, bem

como parecer dos Auditores

e Notas Explicativas às De-

monstrações Financeiras re-

ferentes ao exercício de 1969,

documentos esses já encami-

nhados a apreciação e apro-

vação do Conselho Adminis-

trativo. Terminada a leitura,

foram esses documentos sub-

metidos a discussão pelos

presentes após o que se vo-

rificou a sua aprovação inte-

gral. Processou-se em se-

guida a votação para eleição

dos membros do Conselho

Fiscal para o exercício de

1970, verificando-se o seguin-

te resultado: — Membros

Efetivos: Cécil Augusto de

Bastos Meira, José Ferreira

Costa e José Fernandes Fon-

seca e Membros Suplentes:

João Queiroz de Figueiredo,

José Joaquim Martins e An-

tonio Fernandes Teixeira, to-

dos reeleitos. Em seguida

foi apreciado o último item

da parte dos trabalhos, so-

bre a fixação dos honorários

da Diretoria, Conselho Ad-

ministrativo e dos membros

do Conselho Fiscal para o

exercício de 1970, tendo sido

aprovada a proposta do acio-

nista Alcides Patriolino de

Albuquerque no sentido de

serem mantidos os mesmos

valores do exercício passado,

isto é, para o Diretor Supe-

rintendente NCr\$ 8.500,00

(oito mil e quinhentos cru-

zeiros novos) mensais, para

o Diretor Financeiro

NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cru-

zeiros novos) mensais e para o Diretor Comercial NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) mensais e um adicional de 15% a cada Diretor sobre sua remuneração fixa mensal, a fazer face a suas despesas de representação, como adotado no exercício passado; para cada membro do Conselho Administrativo NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) por sessão que comparecer e para cada membro efetivo do Conselho Fiscal NCr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos) mensais. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém, 17 de abril de 1970. (a) Attila Alves Bebianno — Gentil Pinheiro de Vasconcellos — p.p. Cia. Nacional de Têxteis Nova América, Alcides Albuquerque — p.p. Manoel Garcia, Alcides Albuquerque — p.p. Marcílio de Menezes Garcia — Décio Guldi — p.p. Marcelo Bebianno Simões, Alcides Albuquerque — p.p. Adhemar Alves Bebianno, Alcides Albuquerque — p.p. Walter Sutton, Alcides Albuquerque — p.p. Ponciano Moreira Machado, Alcides Albuquerque — p.p. Luiz Carlos Dória, Alcides Albuquerque — p.p. Antônio Fernandes Teixeira, Alcides Albuquerque — p.p. Antônio Martins Junior, Alcides Albuquerque — p.p. José Joaquim Martins, Alcides Albuquerque — p.p. Ondina Faria e Silva, Alcides Albuquerque — p.p. Maria Itamaré Ferreira, Alcides Albuquerque — p.p. Alda Mendonça de Vasconcellos, Gentil Vasconcellos — p.p. Gentil Augusto Mendonça de Vasconcellos, Gentil Vasconcellos — Gilma Nazaré Mendonça de Vasconcellos, Gentil Vasconcellos — p.p. Orlando Cardoso Teixeira, Alcides Albuquerque — Leny de Carvalho Guidi — p.p. José Apolônio Monteiro, Alcides Albuquerque — Alcides Patriolino

de Albuquerque.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Indústrias Nova América Sociedade Anônima — INASA, realizada em dezessete de abril de 1970, transcrita no livro competente.

Belém, 17 de abril de 1970.
Gentil Pinheiro de Vasconcellos
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Gentil Pinheiro de Vasconcellos.

Belém, 20 de abril de 1970.
Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab.
Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: NCr\$ 10,00
Belém,

(a) Samuel
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 20 de abril de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data contendo 3 folhas de n. 4532-34 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1150/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de abril de 1970. O Diretor OSCAR FACIOLA (Ext. — Reg. n. 1454 — Dia 5.5.70).

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA LIGAÇÃO

C.G.C. 04901773

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1970.

Aos 31 dias do mês de março de 1970, às 14 horas realizou-se no Escritório da Companhia Melhoramentos da Ligação à Av. Presidente Vargas, 351 — conjunto 402, nesta cidade de Belém, a assembléia Geral Ordinária de seus acionistas. Tomando a Presidência da Assembléia, o sr.

Walter Fontana — Diretor-Presidente, após verificar nº legal, conforme consta do livro de presença de acionistas, pediu ao Sr. Ruben Pazzanese que secretariasse a mesma e que a iniciasse com a leitura da convocação publicada nos jornais "A Província do Pará" de 13, 14 e 15.3.70 e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, o que foi feito nos seguintes termos: — Companhia Melhoramentos da Ligação — CGC. 04901773 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas da Companhia Melhoramentos da Ligação, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 31 de março próximo, às 14 horas, em seu escritório, à Av. Presidente Vargas, 351 — conjunto 402, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1969; II — Eleição dos membros da Diretoria; III — Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e IV — Outros assuntos de interesse geral. Avisamos, outrossim, que se acham à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 12 de março de 1970. ass) Ruben Pazzanese — Diretor Superintendente. Em seguida pediu a mim secretário, que lesse o relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, bem como o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31.12.69. Passado à discussão e votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Continuando com o item "II" da ordem do dia passou-se à votação para a composição da nova Diretoria, já que o mandato da primeira terminou com a realização da presente assembléia, conforme consta dos Estatutos Sociais. Feita a votação, os resultados foram os seguintes: — Sr. Walter Fontana — Diretor Presidente, Ruben Pazzanese — Dire-

tor Superintendente, e Dr. Dante Pazzanese — Diretor Técnico, residentes respectivamente o 10. na Rua Itamaraty, 25 em São Paulo, Av. Pres. Vargas, Ed. Caixa Econômica Federal, apartamento 1602, nesta cidade, e o 3º na Rua Fernando Borges 682 em São Paulo, sendo brasileiros, casados, industrial, pecuarista e médico, respectivamente. — Passado ao item "III" da ordem do dia procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1970 cujo resultado foi o seguinte: Olival de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, Elias Kalume, brasileiro, casado, médico e Djalma Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado pecuarista, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém e para suplentes de conselheiros foram eleitos os srs. João Carvalho da Silva, brasileiro, solteiro, contador. Manoel Francisco dos Santos, brasileiro naturalizado, desquitado, agricultor e Laércio Albino César, brasileiro, solteiro, bancário, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Passado ao item "IV" disse o sr. Presidente que necessário se tornava estipular os honorários do Conselho Fiscal e da Diretoria e após apreciação dos srs. acionistas foram confirmados os honorários anteriores. Deixando livre a palavra, para quem quisesse dela fazer uso e como ninguém se manifestasse o sr. Presidente declarou que automaticamente estavam empossados os Membros do Conselho Fiscal e Diretores eleitos, uma vez que o acionista Dr. Dante Pazzanese dava já em caução 100 ações previstas nos Estatutos Sociais e que os demais diretores reeleitos já o haviam feito oportunamente, quando de sua primeira investidura. Nada mais sendo tratado, foi encerrada a Assembléia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida foi devidamente assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 31.3.70. Ass) Walter Fontana — Presidente. Ruben Pazzanese — Secretário. Acionistas: Amador Aguiar,

José Telles de Meneses, Jayme Watt Longo, Dante Pazzanese, Ruben Pazzanese, Lucas Carlos Baptistela, S/A. Ind. e Com. Concórdia, Moinho da Lapa S/A., João Rodrigues da Cunha, Maurício França Ferraz de Camargo, Fábio Bruno Pazzanese, Amadeu José Duarte Lana, Francisco Moreira Dubeux Leão, Mário Coelho Aguiar, Nelson Pazzanese, Donato Francisco Sassi, Hélio Moreira Salles, Paulo Pinto Pupo, Aloysio Mattos Pimenta, Olavo Pazzanese, Osvaldo Mitsuo Fujiwara e Gino Cantisani.

É a presente cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Belém, 31 de março de 1970.

a) Ruben Pazzanese —
— Secretário —

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de Ruben Pazzanese.

Belém, 27 de abril de 1970.

Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: — NCr\$ 10,00
(Dez cruzeiros novos)

Belém, 1970.

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias, foi apresentada no dia 28 de abril de 1970, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de números 4811-12, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1267/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de abril de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1645. —
Dia 5.5.70)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria José Cardeal de Godoy

30. Tabelião de Notas

avenida São Luiz, 192 —

S/Loja — Fones: 33-3913 —

33-4110 — 35-6297

Comarca da Capital — São

Paulo — Brasil

—

Livro de Notas Nº 847

Fls. 93.

Primeiro Traslado de Es-

critura de Constituição de

Agro Pecuária Bela Vista S/A.

— SAIBAM quantos esta vi-

rem que aos 15 (quinze) dias

do mês de outubro de 1969

(mil novecentos e sessenta e

nove), nesta cidade de São

Paulo, em meu Cartório e pe-

rente mim Tabelião, compa-

receram partes entre si justas

e contratadas, outorgantes e

reciprocamente outorgados, a

saber: 1 — Francisco Garcia

Filho, brasileiro, casado, in-

dustrial, residente e domicilia-

do na Rua Homem de Melo,

697, 60. andar, apartamento

5064, nesta Capital de São

Paulo; 2 — Ludovico da Riva

Netto, brasileiro, casado, en-

genheiro agrônomo, residente

e domiciliado na cidade de

Aragatuba, Estado de São

Paulo; 3 — Ivone da Riva Gar-

cia, brasileira, casada, do lar,

residente e domiciliada na

Rua Homem de Melo, 697, 60.

andar, apartamento 5064, nes-

sa Capital; 4 — Bruno Lucchi-

ni Júnior, brasileiro, casado,

industrial, residente e domici-

liado na Rua Irmãos Leme,

153, nesta Capital; 5 — Modesto

Scagliusi, brasileiro, casado,

economista, residente e domi-

ciliado na Rua Lourenço de

Almeida, 275, nesta Capital;

6 — Oswaldo de Oliveira San-

tos, brasileiro, casado, indus-

trial, residente e domiciliado

na Rua da Consolação, 3.396,

apartamento 42, nesta Capital;

7 — Paschoal Thomeo, brasi-

leiro, casado, industrial, resi-

dente e domiciliado na Rua

Serra de Araraquara, 340,

nesta Capital; os presentes

meus conhecidos, e das duas

testemunhas adiante nomea-

das e no final assinadas, do

que dou fé. E, perante essas

testemunhas por todos os

contratantes, falando cada

qual por sua vez me foi dito

o seguinte: 1º) Que resolve-

ram constituir, como efetiva-

men e constituída fica por

força da presente escritura,

uma sociedade anônima, sob a

denominação de "Agro Pecuá-

ria Bela Vista S/A.", com sede

na cidade de Belém, Estado

do Pará, na Rua XV de No-

vembro, 226, 10º andar, sala

1.004, e com o capital de ..

NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cru-

zeiros novos) divididos em ..

1.000 (mil) ações de NCr\$..

100 (Um cruzeiro novo) cada

uma, ações essas ordinárias

nominativas; 2º) que a socie-

dade terá por principal objeto

a exploração agro-pecuária,

florestal e madeireira, a in-

dustrialização e o comércio

interno e externo; 3º) que os

outorgantes e reciprocamente

outorgados são subscritores

da totalidade das ações em

que se divide o capital da so-

ciedade, na seguinte propor-

ção: 1 — Francisco Garcia Fi-

lho, 460 (Quatrocentas e ses-

senta) ações no valor nominal

de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro

novo) cada uma, no total de

NCr\$ 460,00 (Quatrocentos e

sessenta cruzeiros novos); 2

— Ludovico da Riva Netto, 80

(Oitenta) ações no valor no-

минаl de NCr\$ 1,00 (Um cru-

zeiro novo) cada uma, no to-

tal de NCr\$ 80,00 (Oitenta

cruzeiros novos); 3 — Ivone

da Riva Garcia, 80 (Oitenta)

ações no valor nominal de ..

NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo)

cada uma, no total de

NCr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros

novos); 4 — Bruno Lucchini,

100 (cem) ações no valor no-

минаl de NCr\$ 1,00 (Um cru-

zeiro novo) cada uma, no to-

tal de NCr\$ 100,00 (Cem cru-

zeiros novos); 5 — Modesto

Scagliusi, 80 (Oitenta) ações

no valor nominal de NCr\$ 1,00

(Um cruzeiro novo) cada uma,

no total de NCr\$ 80,00 (Oiten-

ta cruzeiros novos); 6 — Os-

waldo de Oliveira Santos, 100

(cem) ações no valor nominal

de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro

novo) cada uma, no total de

NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros

novos); 7 — Paschoal Tho-

meo, 100 (cem) ações no va-

lor nominal de NCr\$ 1,00

(Um cruzeiro novo) cada uma,

no total de NCr\$ 100,00 (Cem

cruzeiros novos); 4º) que a

sociedade ora constituída se

regerá pelas cláusulas e con-

dições constantes dos seguin-

tes Estatutos Sociais: ESTA-

TUTOS SOCIAIS DE AGRO-

PECUÁRIA BELA VISTA S/A.

— Capítulo I — Da Denomina-

ção, Sede, Objeto e Duração

— Artigo 1º) — A Sociedade

Anônima denominada "Agro-

Pecuária Bela Vista S/A.",

terá sede e fóro na cidade de

Belém, Estado do Pará, Repú-

blica Federativa do Brasil, e

será redigida pelos presentes

estatutos e pelas leis que lhe

forem aplicáveis; Parágrafo

Único: A sociedade por de-

liberação da Diretoria poderá

instalar ou suprimir filiais,

sucursais, escritórios, agências

ou estabelecimentos agro-in-

dustriais e comerciais, dentro

ou fora do país, observadas as

prescrições legais; Artigo 2º)

A Sociedade tem por objeto a

exploração agro-pecuária, flo-

restal e madeireira, a indus-

trialização e o comércio inter-

no e externo; Parágrafo úni-

co: A Sociedade, para a rea-

ização de seus fins, poderá

participar ou se associar a ou-

tras empresas, como sócia,

acionista ou cotista; Artigo

3º) O prazo de duração da so-

ciedade é indeterminado; Ca-

pítulo II — Do Capital e das

Ações — Artigo 4º) O capital

social é de NCr\$ 1.000,00

(Hum mil cruzeiros novos),

divididos em 1.000 (mil) ações

ordinárias nominativas, no

valor nominal de NCr\$ 1,00

(Um cruzeiro novo) cada uma;

Parágrafo 1º) As ações pode-

ão ser representadas por tí-

tulos múltiplos, assinados pelo

Diretor Presidente e (um) Di-

retor, desdobráveis a pedido

do acionista; Parágrafo 2º) —

Cada ação ordinária é indi-

visível e dá direito a (1) voto

nas deliberações da Assem-

bléia Geral; Artigo 5º) A As-

ssembleia Geral é o órgão su-

premo da sociedade, devendo

reunir-se ordinariamente, den-

tro de (quatro) meses subse-

quentes ao encerramento do

exercício social para deliberar

sobre: a) relatório da Direto-

ria; b) balanço e conta de

resultado; c) parecer do Con-

selho Fiscal; d) proposta de

distribuição de lucros relati-

vos ao exercício findo; e) pre-

enchimento de cargos eletivos

quando for o caso; f) fixação

de honorários, gratificações de

função e remuneração "pro-labore", relativo a esses encargos; Parágrafo único: As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos; Artigo 6º) O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até quarenta e oito (48) horas, antes da fixada para a realização da Assembleia; — Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros residentes no País, eleito com mandato de dois (2) anos pela Assembleia Geral, acionista ou não, sendo (um) Diretor-Presidente, (um) Diretor-Financeiro, (um) Diretor Comercial; Parágrafo 1º) O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (um) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões de Diretoria; Parágrafo 2º) A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão; Parágrafo 3º) Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 5º (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade; Parágrafo 4º) Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade; Parágrafo 5º) É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários; Parágrafo 6º) O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto; Artigo 8º) Compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transi-

gir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembleia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 9º) Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor-Presidente, ou conjunta de dois ou outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade; Artigo 10) No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembleia Geral Ordinária seguinte; Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo Único: Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até a cessação dos motivos determinantes do provimento; Artigo 11.) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; Artigo 12) Compete ao Presi-

dente: a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembleias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações e os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de 1 (um) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 13.) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos; Artigo 14.) Compete ao Diretor-Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação; Artigo 15.) Cabe ao Diretor Comercial: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 16.) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; Parágrafo 1º) O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º) Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger; Artigo 17º) Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as ses-

sões, sendo substituídos na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei; — Capítulo V — Da Distribuição dos Lucros — Artigo 18.) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros de Empresa, observando-se os §§ 1º e 2º, deste artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo 1º) 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Parágrafo 2º) 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade; Artigo 19) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal; — Capítulo VI — Disposições Gerais — Artigo 20) Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por dissensão

das Assembléias Gerais; 5º — Quinto — Nesta fase inicial das atividades da Sociedade, os "outorgantes", e reciprocamente "outorgados", elegem considerados empossados desde já os Srs. Francisco Garcia Filho, já qualificado, Ivone da Riva Garcia, já qualificada, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, respectivamente, e o cargo de Diretor Comercial, nesta fase inicial das atividades da Sociedade não será preenchido. 6º) Sexto — que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os Srs. Emílio Almoré, brasileiro, casado, corretor, Paulo Virzi, brasileiro, casado, contador, Walter Paschoarelli, brasileiro, casado, bancário, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo, e para suplentes João Steiner, brasileiro, casado, comerciante, Marco Antônio Moro, brasileiro, casado, advogado e Abrão Pastofski, brasileiro, casado, corretor, todos residentes nesta capital, com a remuneração anual de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), quando no efetivo exercício de suas funções. 7º — Sétimo — que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro-labore" será fixada posteriormente em Assembléia Geral Ordinária. 8º — Oitavo — que, nestas condições, estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da "sociedade" considera-se, como de fato considerado tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de Agropecuária Bela Vista S.A., ficando os seus Diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "sociedade", inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S.A., na forma da lei, que, o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de 1 (um) ano. Pelos "outorgantes" e reciprocamente "outorgados" em presença das testemunhas, me foi dito que aceitaram a presente escritura em seus expressos termos. De como

assim o disseram, lavrei a presente escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita, lhes sendo lida, e às testemunhas a tudo presentes, aceitaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Pascoal Giordano e Mário Cléo Lima, brasileiros, casados, cartorários, residentes nesta Capital e meus conhecidos. Foi-me apresentado o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S.A., do seguinte teor: "A Agropecuária, com sede social na cidade de Belém, Pará, na Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, sala 1002, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 5.956 de 1.11.1943, deposita no Banco do Brasil S.A. importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), proveniente de quantia que recebeu dos subscritores, para constituição do capital de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) e, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo primeiro. Conta com um carimbo do Banco do Brasil S.A., com as assinaturas: Luiz Gonzaga Faleiros Cândido e Ubirajara Tavares, bem como o registro mecânico do recebimento de NCr\$ 100,00, sob o número 041 de 14.10.69". Eu, Gerson Lacerda Pistori, escrevente habilitado, a escrevi. Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Oficial Maior, a subscrevi. (a.a.) Francisco Garcia Filho, Ludovico da Riva Netto, Ivone da Riva Garcia, Bruno Lucchini, Júnior, Modesto Scagliusi, Oswaldo de Oliveira Santos, Paschoal Thomeo, Pascoal Giordano, Mário Cléo Lima. (Devidamente selada) — Nada mais: Traslada fielmente na data retro. Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Oficial Maior, a subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho, J.J.C.G. da verdade.

a) José Jacques Cardeal de Godoy
— Oficial Maior —

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: — NCr\$ 20,00
(Vinte cruzeiros novos).

Belém, 1.4.1970.

a) Illegível — O funcionário.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
— Reconheço a assinatura supra de José Jacques Cardeal de Godoy.

Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Belém, 4 de abril de 1970.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos em 4 vias, foram apresentados no dia 2 de abril de 1970, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 folhas de números 3672-76, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 927/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de abril de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor
(Ext. — Reg. n. 1218. —
Dia 5.5.70)

SOCIEDADE ANÔNIMA SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de abril de 1970.

Às 17,00 horas do dia 23 de abril do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede social à rua Santo Antônio n. 270, nesta capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da Sociedade Anônima Socilar Crédito Imobiliário S/A, atendendo à convocação feita através de Editais publicados, dentro dos prazos estabelecidos por Lei, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no matutino "A Província do Pará", do seguinte teor: "Socilar — Crédito Imobiliário S/A. — C.G.C. 04.955.043 — Autorização do B.N.H. número 39 — Carta Patente do B.C.B. A-68/4759 — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 17

(dezessete) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de abril em curso, na sede social, à rua Santo Antonio, número 270 (duzentos setenta), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1) reestruturação da Diretoria; 2) alteração dos estatutos sociais; 3) o que ocorrer. Belém (PA), 14 de abril de 1970. — (a) Armando Rodrigues Carneiro, Camillo Pôrto de Oliveira, Alexandrino Gonçalves Moreira, Pedro Paulo de Assumpção — Diretores. Constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes em quantidade exigida por Lei, foi escolhido pelos presentes para presidir a reunião o acionista Alexandrino Gonçalves Moreira que, após agradecer a indicação de seu nome convidou a mim, acionista Camillo Pôrto de Oliveira, para secretariar os trabalhos, procedimentos adotados com base no artigo vigésimo dos Estatutos Sociais. Após, por solicitação do presidente, li aos presentes os seguintes documentos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Na atual etapa de desenvolvimento das operações sociais, torna-se recomendável realizar alteração da estrutura da Diretoria, a qual, de acordo com o artigo 10º (décimo) dos Estatutos da Sociedade, é composta de 6 (seis) membros. Assim, após estudos realizados, vimos propôr ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral seja a Diretoria da Empresa constituída de 4 (quatro) membros apenas, passando, se aprovada essa proposta, o artigo 10º (décimo) dos Estatutos a ter a seguinte redação: — "Art. 10º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois (2) anos, admitida a reeleição. Belém, (Pa), 9 de abril de 1970. (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Camillo Pôrto de Oliveira, Alexandrino Gonçalves Moreira e Pedro Paulo de Assumpção. — "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Examinamos, detidamente,

os termos contidos na Proposta da Diretoria da Sociedade, datada de 9 do mês em curso, e relativa à alteração da atual composição do Corpo Dirigente da Empresa, passando de 6 (seis) para 4 (quatro) membros, com a consequente alteração do artigo 10º (décimo) dos Estatutos Sociais, e somos de parecer que a medida proposta é conveniente aos interesses da Sociedade, merecendo, portanto, a aprovação dos senhores Acionistas. — Belém (Pa), 10 de abril de 1970. (aa) Francisco de Paula Valente Pinheiro, Manoel Câmara de Souza e Antonio Bernardino de Souza Filho, Conselheiros". Em seguimento, o presidente colocou em discussão a matéria contida nos documentos que eu lera, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, pô-la em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes, passando em consequência dessa deliberação, o artigo 10º (décimo) dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 10º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta e quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de dois (2) anos admitida a reeleição". Depois o presidente comunicou aos presentes que o sr. Cláudio de Sá Leal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 2 (dois) do corrente mês, para compôr, como membro suplente, o Conselho Fiscal da Sociedade, declinara da indicação, embora agradecendo a lembrança de seu nome, e, em consequência, tornava-se necessário que os acionistas elegessem novo conselheiro, tendo os presentes indicado, por unanimidade, como membro suplente do órgão fiscalizador, o sr. Antonio Bernardo de Souza Filho, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ainda integrante do Conselho Fiscal da Empresa, e, portanto reeleito. — Nada mais havendo a tratar, o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como nenhum deles a solicitasse, determinou a suspensão

dos trabalhos, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Armando Rodrigues Carneiro — Oziel Rodrigues Carneiro — Edward Cattete Pinheiro — Alexandrino Gonçalves Moreira — Camillo de Sá e Souza Porto de Oliveira — Levy de Campos Moura — Luiz Olivier Borges Teixeira. Confere com o original, lavrado no livro próprio, em 23 de abril de 1970. — Maria de Nazaré Farias Silva.

Socilar — Crédito Imobiliário S.A.
a) Alexandrino Gonçalves Moreira
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra de Alexandrino Gonçalves Moreira.
Belém, 30 de abril de 1970.
Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: — NCr\$ 10,00
— Dez cruzeiros novos.
Belém, de 1970.
a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 4 de maio de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de números 5001-5003, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1430/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de maio de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 1696 — Dia 5.5.70)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. — IPASA

— Convocação —

Pela presente convocamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S.A. — IPASA — a comparecerem para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 13 de maio de 1970, às 15 horas, na sede social da Companhia, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Apreciação das contas da Diretoria, referentes ao ano de 1969.
- 2 — Apreciação da renúncia de um dos Diretores.
- 3 — Eleição de novo Diretor.

4 — O que ocorrer.
Castanhal (Pa), 2 de maio de 1970.

a) ILEGÍVEL — Diretor
a) I. GABRIEL FILHO
Diretor

(Ext. Reg. n. 1687 — Dia 5, 7 e 8-5-970)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S.A.

C.G.C. n. 04896379
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 08 de Maio de 1970, às 17 horas, na sede social à Travessa D. Pedro I, n. 353, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal.
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c) O que ocorrer.
Belém, 27 de abril de 1970.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1690 — Dias 5, 7 e 8-5-970)

CHAMADA DE EMPREGADO

Por este meio, convido o sr. Pedro Rodrigues da Trindade, portador da Carteira Profissional n. 81573 série 193a., dentro do prazo legal de três dias, a retornar ao emprego, do qual se afastou sem motivo justificado, desde o dia 30 de abril p.p.

Belém, 5 de maio de 1970.

a) Jaguanhara Gomes de Oliveira

(Ext. Reg. n. 1720 Dias 5, 7 e 8/5/970)

JOSÉ BASTOS COM. e IND. S.A.

C.G.C. 04933636/001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, sito à Praça Floriano Peixoto n. 2.933, nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo, 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1969.

Belém do Pará, 05 de maio de 1970.

José Domingos Vilanova de Bastos
Diretor

(Ext. Reg. n. 1710 — Dias 5, 7 e 8.5.970)

MÖLLER S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de MÖLLER S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social à travessa Campos Sales, 63, 4º andar, nesta cidade, às 15 (quinze) horas do dia 11 (onze) de maio de 1970, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral; conta de Lucros e Perdas; e Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício de 1969;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
- c) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1970.

a) RUDOLPH MÖLLER
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1638 — Dias 1, 5 e 7.5.70)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS — (DNPVN)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C. D. P.)

CGC N. 04-933-552

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência aos ditames estatutários e legais, aprezamos submeter à apreciação e julgamento de Vv. Ssas., o BALANÇO GERAL, a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS

E PERDAS" e o PARECER DO CONSELHO FISCAL e ainda o PARECER DA AUDITORIA, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Esta Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém do Pará, 27 de abril de 1970.

a) OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Diretor-Administrativo Financeiro
Respondendo pela Presidência da CDP

BALANÇO GERAL
Em 31 de dezembro de 1969

1 — ATIVO

10 — DISPONÍVEL			
101 — Caixa		93.492,56	
102 — Bancos C Movimento		659.797,63	753.290,19
12 — REALIZÁVEL			
a Curto Prazo:			
112 — Adiantamento a Serventuário S Vencimentos	2.955,60		
121 — Devedores P Taxas Portuárias	792.639,44		
122 — Contas a Receber	322.298,45		
123 — Contas Correntes	10.614,91		
124 — Ministério dos Transportes	639,05		
126 — Almoxarifado	291.353,58		
129 — União Federal C Ações a Integralizar	5.377.461,81	6.797.962,84	
a Longo prazo:			
103 — Bancos C Vinculado	867.700,36		
104 — Bancos C Fundo de Depreciação	138.073,85		
162/3 — Depósito do F. G. T. S.	56.308,41	1.062.082,62	7.860.045,46
14 — IMOBILIZADO			
141 — Bens Imóveis:			
001/2 — Bens Imóveis C Rol de Bens	412.612,09		
003 — Bens Imóveis C Recuperação P/D.N.P.V.N.	715.685,60		
004 — Bens Imóveis c avaliação	36.234.634,43	37.362.932,12	
150 — Bens Móveis:			
151/2 — Bens Móveis C Rol de Bens	209.926,11		
153/6 — Bens Móveis C Avaliação	1.598.609,78		
157 — Bens Móveis C Aquisição	136.032,55	1.944.568,44	39.307.500,56
PENDENTE			
105 — Banco do Brasil S A—C Depósitos Especiais		633.819,35	
127 — Valores Diversos a Realizar		721.138,75	
133 — Valores Diversos em Transição		200.000,00	
134 — Valores Pendentes		256.413,76	1.811.371,86
18 — COMPENSADO			
181 — Ações em Caução		3.000,00	
182 — Seguros em Vigor		143.000,00	
183 — Valores Recebidos em Caução		12.200,00	158.200,00
TOTAL DO ATIVO		NCr\$	49.890.408,07

2 — PASSIVO

20 — EXIGÍVEL

a Curto Prazo:

203	— Restos a Pagar	182.829,65		
204	— Contribuições e Consignações a Recolher	67.342,96		
208	— S N A P P	598,85		
221	— Depósito em Garantia de Taxas Portuárias	141.571,52		
229	— Depósitos Diversos	2.610,20		
233	— Fundo Portuário Nacional	25.735,62		
249	— Valores Diversos em Transição:			
.005	— Fundo de Melhoramento dos Portos	1.084.857,79		
.008	— Operações em Trânsito	73.635,59	1.579.182,18	
a Longo Prazo:			56.308,41	1.635.490,59
255/6	— F. G. T. S.			

30 — INEXIGÍVEL

333	— Capital	134.385,73		
257	— Fundo de Reserva Legal	1.019.638,96		
254	— Fundo de Investimento	278.771,45		
258	— Fundo de Reserva Financeira			
335	— Fundo de Avaliação de Bens C/Aumento do Ativo	37.661.584,34	39.094.380,48	45.094.380,48

PENDENTE

209	— Lucro Disponível		1.354.918,45	
249	— Valores Diversos em Transição:			
.002	— Receita Pendente	1.106.788,17		
.003	— Receita a Haver	396.439,44		
.004	— Reserva P/Depreciação	144.190,94	1.647.418,55	3.002.337,00

27 — COMPENSADO

271	— Caução da Diretoria	3.000,00		
273	— Valores Segurados	143.000,00		
273	— Garantias Diversas	12.200,00	158.200,00	49.890.408,07
			NCR\$	49.890.408,07

TOTAL DO PASSIVO

Belém-do Pará, 18 de março de 1970.

a) FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Diretor - Presidente

a) OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Diretor - Administrativo - Financeiro

a) ALBERTO DA CUNHA E SILVA

Diretor de Tráfego

J. TAVARES — ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL

Reg. C.R.C.PA — n. 088/69

Insc. C.G.C. n. 04-946-844

a) LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES

Técnico em Contabilidade

Reg. C.R.C. — PA — n. 2079

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

D E B I T O

300 — a	DESPESAS DE CUSTEIO	3.350.215,37	
10	— Pessoal	693.391,19	
20	— Material de Consumo	2.099.203,35	
30	— Serviços de Terceiros	58.734,04	6.201.543,95
40	— Encargos Diversos		
500 — a	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.344,61	
521	— Despesas de Exercícios Anteriores	167.141,10	
531	— Salário Família — Pessoal Civil	388.684,85	
561	— Contribuições de Previdência Social	137.699,55	731.870,11
562	— Seguro C/Acidente de Trabalho		
59 — a	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.367,28	
595	— Auxílio Funeral	51.675,57	
596	— Salário Família — Locados	93.182,44	
597	— 13º Salário — Sindicatos	54.739,99	
598	— Contribuições P/o F.G.T.S.	216,00	201.181,28
599	— Contribuições P/Entidades Federais		

600 — a	DESPESAS DE CAPITAL	670.000,00	
	— Investimentos	73.657,45	
	— Material Permanente	62.375,10	806.032,55
	— Equipamento e Instalações		74.406,96
257 — a	FUNDO DE RESERVA LEGAL		158.813,93
258 — a	FUNDO DE RESERVA FINANCEIRA		1.354.918,45
209 — a	LUCRO DISPONÍVEL		
	TOTAL DO DÉBITO	NCr\$	9.528.767,23

CRÉDITO			
520 —	RECEITA PATRIMONIAL	60.256,40	
530 —	RECEITA INDUSTRIAL	7.341.988,26	
540 —	RECEITAS DIVERSAS	461.887,70	
610 —	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	715.685,60	
642 —	SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS	806.032,55	
	— Inversões Financeiras	142.916,72	9.528.767,23
126 —	ALMOXARIFADO		
	TOTAL DO CRÉDITO	NCr\$	9.528.767,23

Belém do Pará, 18 de março de 1970.

a) FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Diretor-Presidentea) OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Diretor-Administrativo Financeiroa) LUCIANO PINTO DE MORAES
Diretor de Obras, Conservação e Manutençãoa) ALBERTO DA CUNHA E SILVA
Diretor de TráfegoJ. TAVARES — ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL
Reg. C.R.C.PA — n. 088/69

Insc. C.G.C. n. 04-946-844

JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
Técnico em Contabilidade

Reg. C.R.C. — PA — n. 2079

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço Geral da Companhia de Docas do Pará (CDP), levantado em 31 de dezembro de 1969, e a correspondente demonstração da conta de Lucros e Perdas, de idêntica data, consoante os padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como, aplicando outros processos técnicos de auditoria, na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias.

Somos de parecer que tanto o Balanço, como a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas por nós examinados, indicam a real situação financeira da Companhia de Docas do Pará (CDP) em 31 de dezembro de 1969. Por outro lado, os documentos, acima aludidos, acham-se em ordem, com exatidão, e em consonância com a documentação legal suficiente.

Belém, 31 de março de 1970

ESCRITÓRIO MARTIN

Reg. CRC—Pa. sob o n. 16

a) PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELO
Contador — DEC — 76412/CRC PA. 0565

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado minuciosamente e detidamente o balanço e a conta de lucros e perdas, referentes ao exercício findo de 1969, apresentados pela Diretoria, e sendo-lhes fornecidas

todas as informações e esclarecimentos solicitados, declararam ter encontrado o referido balanço e conta, em perfeita ordem e correção, recomendando-os por isso, à aprovação da Assembléia Geral.

Belém, 14 de abril de 1970.

a) GUILHERME NUNES LAMARÃO
Contador do Ministério da Fazenda
Presidente do Conselho Fiscala) ELSON GONDIM PEREIRA
Chefe da Divisão de Engenharia da 2a. DR do DNPVN
Membro do Conselho Fiscala) JOSÉ LUIZ DA ROCHA ARANHA
Inspetor Fiscal do Porto de Belém
Membro do Conselho Fiscal

(Ext. — Reg. n. 1672 — Dia 5.5.70).

PORTUENSE, FERRAGENS S. A.

C.G.C. 04.912.242

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de abril de 1970.

As dez horas do dia quinze do mês de abril de mil novecentos e setenta, à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade Portuense, Ferragens S. A., devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", nos dias nove, dez e quatorze de abril do ano em curso, sendo constatado número legal pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, assumiu a presidência dos trabalhos o titular Doutor Atahualpa Fernández, que convidou para secretariá-lo os acionistas Senhores Jayme José Pontes e Doutor Walter Gillet Machado. Em seguida, por solicitação do Presidente ao Primeiro Secretário, foi cedida a leitura do Edital de convocação à reunião em curso e assim redigido: "Portuense, Ferragens S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia quinze de abril do corrente ano, às dez horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) elevação do capital social autorizado; b) reforma dos estatutos e c) o que ocorrer. Belém-Pará, sete de abril de mil novecentos e setenta. Portuense, Ferragens, S. A. (a) Expedito Lobato Fernandez — Presidente". Terminada a referida leitura, o Presidente com a palavra, solicitou ainda a leitura da Proposta da Diretoria, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito e que vão abaixo transcritos: "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Portuense, Ferragens Sociedade Anônima, considerando a necessidade de maior investimento em mercadorias de consumo público e ressentindo-se da falta de capital de giro, propõe à digna Assembléia, para fins de apreciação e aprovação o aumento do Capital Autorizado de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), totalmente realizado, para NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), de acordo com as disposições da lei número quatro mil setecentos e vinte e oito de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. O aumento proposto será feito por etapas, com lançamento de ações ordinárias nominativas endossáveis a serem subscritas pelos Senhores acionistas e pelo público em geral, na forma dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do artigo sexto dos nossos Estatutos Sendo aprovada a elevação do Capital Autorizado para três milhões de cruzeiros novos, será feita a reforma dos Estatutos, passando o artigo sexto a ter a seguinte redação: O capital social autorizado na forma do artigo quarenta e cinco da Lei quatro mil setecentos e vinte e oito de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, é de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), dividido em três milhões de ações ordinárias no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma e que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, de acordo com a preferência do acionista." — "Parecer do Conselho Fiscal — Reunido aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, às quinze horas, com a finalidade de apreciar e dar parecer à Proposta da Diretoria para a elevação do capital social autorizado de dois milhões de cruzeiros novos, para três milhões de cruzeiros novos, devidamente apreciada, foi de opinião que a mesma deve ser aprovada pela Assembléia Geral a ser realizada no dia quinze de abril de mil novecentos e setenta, por ser do melhor interesse da Empresa. (aa) Doutor José Carvalho da Cruz — Doutor Nestor Pinto Bastos e Mário Fernandes Carreira." — O Presidente da Assembléia Geral pôs em discussão, a seguir a Proposta da Diretoria. Como ninguém se manifestasse sobre a mesma, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando o capital social autorizado, aumentado para

três milhões de cruzeiros novos e os Estatutos alterados no seu artigo seis que passará a ter a seguinte redação: Artigo sexto — O Capital Social Autorizado na forma do artigo quarenta e cinco da lei quatro mil setecentos e vinte e oito de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, é de três milhões de cruzeiros novos, dividido em três milhões de ações ordinárias no valor de hum cruzeiro novo cada uma e que poderão ser nominativas-endossáveis, de acordo com a preferência do acionista. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que foi lida e posta em discussão, tendo sido aprovada sem qualquer impugnação e assinada por todos os presentes, extraindo-se para os fins de direito uma cópia autêntica e datilografada. Mesa da Assembléia, quinze de abril de mil novecentos e setenta. (aa) Dr. Atahualpa Fernández — Presidente; Jayme José Pontes — Primeiro Secretário e Doutor Walter Gillet Machado — Segundo Secretário. Acionistas presentes: Expedito Lobato Fernandez; por Maria Lygia de Alencar Fernández, Mary Nazaré de Alencar Fernández, Guilherme Augusto C. A. Fernández, Antônio Augusto C. A. Fernández, Huascar José C. A. Fernández, Domingos Sávio C. A. Fernández e Expedito Augusto C. A. Fernández (a) Expedito Lobato Fernandez; Afonso Pereira da Silva; por Flora Gomes de Oliveira e Silva, Maria de Fátima Gomes da Silva, Maria de Nazaré C. Silva, Maria Flora Gomes da Silva e Maria Joaquina Gomes da Silva (a) Afonso Pereira da Silva; Luiz Pinto Pereira; por Orlandina de Freitas Pereira, Nelson Fernando de Freitas Pereira e Fernanda Celeste de Freitas Pereira (a) Luiz Pinto Pereira; (a) Atahualpa Fernández; por Guilherme José Lobato Fernández, Artur José L. Fernández, Atahualpa Fernández Filho, Bolívar José L. Fernández, Daphniz José L. Fernández, Bolívar José L. Fernández, digo, Huascar José L. Fernández, Hernam Augusto M. C. Fernández Neto, Ana Maria L. Fernández, Sílvia Maria L. Fernández, Alcísio P. Nascimento, Aloisio Fernández P. Nascimento, (a) Atahualpa Fernández; Paulo Geraldo de Lima Pereira; por Paulo G. Lima Pereira Junior, Ana Celeste A. Pereira, Antônio Carlos A. Pereira, Celina A. Pereira, Maria de Nazaré A. Pereira e Jorge Augusto A. Pereira (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira; Jayme Mayrink de Andrade; por Léa de Paula Andrade, Jayme M. Andrade Junior, Yone Maria P. Andrade, Luiz Fernando P. Andrade e José Sergio P. Andrade (a) Jayme Mayrink de Andrade; Luiz Roberto Seixas da Ponte; por Ana Miriam Fernández da Ponte, Expedito Luiz F. Ponte, Alberto Fernando F. Ponte e Luiz Roberto S. Ponte Junior (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte; Nestor Pinto Bastos; Mário Fernandes Carreira; Jayme José Pontes; por Jayme J. Pontes Filho, Maria de Nazaré Lobato Pontes, Mary Conceição L. Pontes e Sergio José Lobato Pontes (a) Jayme José Pontes; Maria Lisboa Rayol; Alberto Tavares da Costa; por Alberto Pereira S. Costa, Alvaro Pereira S. Costa, Augusto Pereira S. Costa, Cremilda Sampaio Costa e Maria Elisa S. Costa e Maria Teresa S. Costa (a) Alberto Tavares da Costa. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de Atas da Assembléia Geral de Portuense, Ferragens S. A.

(a) Dr. ATAHUALPA FERNÁNDEZ
Presidente da Assembléia Geral

CARTÓRIO DINIZ

Rua Treze de Maio, n. 104 — Fone 1207 — Belém-Pará
Reconheço a firma supra de Atahualpa Fernández — Belém,
22 de abril de 1970 — Em testemunho (sinal público) de verdade.
(a) Ney Emil da Conceição Messias, Escrevente autorizado.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos — NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos).
Belém, 22 de abril de 1970. (a) Ilegível — O Funcionário.
Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado da Fazenda — Departamento de Receita — Exercício de 1970. — Tabela n. 23 — N. 002262 — 1a. Via. — A Portuense, Ferragens S. A. recolheu ao Departamento de Receita do Estado a importância de

NCr\$ 180,00, proveniente de Emolumentos, da Junta Comercial. Depfo. de Receita, 22.4.1970. — (a) Ilegível — O Funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 22.4.70 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data, contendo 3 folhas de ns.4554-56, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 460/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22.4.1970. (a) Oscar Falcão — Diretor.

(Ext. Reg. n. 1457 — Dia — 5.5.70)

CARTÓRIO — "ALFREDO FIRMO DA SILVA"

4º Cartório de Notas — Rua da Quitanda, 96 — 1º andar — São Paulo.

Waldo — 52747 — Livro 1.166 — Fôlhas 235

Bel. ANTONIO A. FIRMO DA SILVA — Escrivão

Bel. EULALIO FIRMO DA SILVA — Oficial Maior

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA. AGROPECUÁRIA SETE BARRAS.

Saibam quantos esta virem que aos nove (9) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim Escrivão, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) Doutor Jonas Coelho Vilhena, brasileiro, casado, desembargador, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva 370, portador da carteira de identidade de São Paulo, R. G. número 281.234; 2) Doutor Carlos Alberto Teixeira Vilhena, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 370, portador da carteira de identidade de São Paulo, R. G. número 2.638.150; 3) Ulysses do Amaral Paula, brasileiro, casado, serventuário da justiça, domiciliado e residente em Araçatuba, neste Estado, na Rua Campos Sales número 20; 4) Ulysses de Paula, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Araçatuba, neste Estado na Rua Campos Sales n. 20, portador da carteira de identidade de São Paulo, R. G. número 5.275.780; 5) José Roberto Chichi de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Higienópolis 240, 5o. andar, apto. 51—B, portador da carteira de identidade de São Paulo, R.G. n. 2.416.408; 6) Mauro Derly Chichi Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Alves Guimarães n. 533, portador da carteira de identidade de São Paulo, R. G. n. 2.697.970; e 7) Da. Maria Ignácia Coelho de Paula, brasileira, casada com o 3o. nomeado, de prendas domésticas, residente e domiciliada em Araçatuba, neste Estado na Rua Campos Sales n. 20; sendo o 3o. e a última neste ato representados por seu procurador o 4o. nomeado, conforme procuração do 1o. Tabelionato de notas da comarca de Araçatuba, deste Estado, livro 168 fls. 135, ora exibida e que fica arquivada nestas notas; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez me foi dito o seguinte. 1o.) que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob a denominação de COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Presidente Vargas, 197, 2o. andar e com o capital de NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), dividido em 1.200 (mil e duzentas) ações de NCr\$ 1,00

(hum cruzeiro novo) cada uma, ações essas ordinárias nominativas; 2o.) que a sociedade terá por principal objeto a exploração agro-pecuária florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo; 3o.) que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, na seguinte proporção: 1 — Dr. Jonas Coelho Vilhena, 200 (duzentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). 2 — Dr. Carlos Alberto Teixeira Vilhena, 200 (duzentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). 3 — Ulysses do Amaral Paula, 190 (cento e noventa) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros novos). 4 — Ulysses de Paula, 200 (duzentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). 5 — José Roberto Chichi de Oliveira, 200 (duzentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). 6 — Mauro Derly Chichi Oliveira, 200 (duzentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). 7 — Maria Ignácia Coelho de Paula, 10 (dez) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos). — 4o.) Que a sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes estatutos sociais: ESTATUTOS SOCIAIS DA COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS. — Capítulo I — Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1o.) A sociedade anônima denominada COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS, terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis; Parágrafo único — A sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais; Artigo 2o.) A Sociedade tem por objeto a exploração agro pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo. Parágrafo único: A Sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista; Artigo 3o.) O prazo de duração da sociedade é indeterminado; Capítulo II — Do Capital e das ações — Artigo 4o.) O capital social é de NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), dividido em 1.200 (mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Parágrafo 1o.) As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e um Diretor, desdobráveis a pedido do acionista; Parágrafo 2o.) Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a um (1) voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo 5o.) A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de funções e remunerações "pró-labore", relativo a esses encargos; Parágrafo único: — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos; Artigo 6o.) O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da sociedade até quarenta e oito (48) horas, antes da fixada para a realização da Assembléia; Capítulo III — Da Diretoria; Artigo 7o.) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros residentes no País, eleitos com mandato de dois (2) anos pela Assembléia Geral, acionista ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente,

um Diretor-Gerente e um Diretor-Administrativo. Parágrafo 10.) O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um termo de posse, a ser lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Parágrafo 20.) A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cincoenta) ações da sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 30.) Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 50. (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da sociedade; Parágrafo 40.) Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. Parágrafo 50.) É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da sociedade em negócios alheios aos interesses societários; Parágrafo 60.) O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto; Artigo 80.) Compete privativamente a Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos, filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembleia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 90.) Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura conjunta de dois outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade. Artigo 10) No caso de vagar um cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até à Assembleia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo único: Nos casos de licenciamento ou impedimento temporários de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento; Artigo 11) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; Artigo 12) Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembleias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com outro diretor, ou com o seu substituto, os títulos representativos das ações da sociedade; f) assinar as procurações, os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de um Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 13) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos; Artigo 14) Compete ao Diretor-Superintendente: a) administrar os recursos financeiros da sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação. Artigo 15) Cabe ao Diretor-Administrativo: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição

aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da sociedade. Artigo 16) Compete ao Diretor-Gerente: zelar pela execução dos serviços no imóvel rural pertencente a empresa, contratar e dispensar trabalhadores rurais, fixar-lhes os vencimentos, celebrar empréstitas para derrubada de matas, construções e outros serviços necessários ao empreendimento. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 17) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 10.) O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 20.) Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Artigo 18) Os membros do Conselho Fiscal elegerão um Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituídos na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei. CAPÍTULO V — Da distribuição dos Lucros — Artigo 19) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do balanço geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os §§ 10. e 20. deste artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo 10.) 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 20.) 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade. Artigo 20) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal. CAPÍTULO VI — Disposições Gerais — Artigo 21) Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por decisão das Assembleias Gerais; 50.) Nesta fase inicial das atividades da Sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem considerados empossados desde já os Srs. Dr. Carlos Alberto Teixeira Vilhena, Ulysses de Paula, José Roberto Chichi de Oliveira e Mauro Derly Chichi Oliveira, já qualificados, para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Gerente e Diretor-Administrativo, respectivamente. 60.) que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os Srs. Dr. Marcio Martins Ferreira, Dr. Daimo do Valle Nogueira, desembargadores e Regis Nei Rahal, do comércio, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e para suplentes, José Roberto Scuraschio, brasileiro, casado, do comércio, Benjamin Geraldo Minozzo, brasileiro, solteiro, maior, do comércio e Cláudio Roberto de Castro, brasileiro, casado, pecuarista, os dois primeiros residentes nesta Capital e o último na cidade de Araçatuba, deste Estado, com a remuneração anual de NCr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) quando no efetivo exercício de suas funções. 70.) Que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pró-labore", será de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) por diretor, mensalmente. 80.) Que, nestas condições, estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da

sociedade, considera-se, como de fato considerado tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS, ficando os seus diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da sociedade, inclusive levantando o depósito efetuado no Banco do Brasil S. A., na forma da lei, que, o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de um (1) ano. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados em presença das testemunhas me foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos. Foi-me apresentado o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S. A., do seguinte teor: Total NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos). Recebemos a importância supra, nos termos desta guia. Banco do Brasil S. A. — São Paulo (Centro) — Seção de Diversos Depósitos — DIDEP. — (aa) Ubirajara Tavares — Caixa Executivo — Luiz Gonzaga Faleiros Cândido — Caixa Executivo (autenticação mecânica sob n. 033 de 8 de abril de 1970. E de como assim o disseram e me pediram lhes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas presentes, João Carlos Nunes dos Reis e Miguel Augusto Faraco, brasileiros, solteiros, maiores, auxiliares da justiça, residentes nesta Capital. Eu, Waldo Lilo Sandim Souza, escrevente juramentado, a lavrei, conforme minuta apresentada. Eu, Antônio A. Firmo da Silva, Escrevi a subscrição. — (aa) Jonas Coelho Vilhena — Carlos Alberto Teixeira Vilhena — Ulysses de Paula — José Roberto Chichi de Oliveira — Mauro Derly Chichi Oliveira — João Carlos Nunes dos Reis — Miguel Augusto Faraco. (Devidamente selada na forma da Lei) — Nada mais e dou fé — Data retro — Eu, Eulálio Firmo da Silva, Oficial Maior, a conferi subscrevo e assino em público e raso.

Em test. E. F. S. da verdade. — (a) EULALIO FIRMO DA SILVA, Oficial Maior.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos). — Belém, — Samuel O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de abril de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 27 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 4813/16, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1268/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de abril de 1970.

(a) OSCAR FACIOLA — Diretor

(Ext. Reg. n. 1830 — Dia — 5.5.70)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
3o. Tabelião de Notas

Avenida São Luiz 102 — S/Loja — Fones: 33-3913 — 33-4110 — 35-6297
Comarca da Capital — São Paulo — Brasil

LIVRO DE NOTAS N. 847, fls. 154

Primeiro traslado de ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE "FAZENDAS ALO BRASIL S. A.", SAIBAM quantos estarem que aos dezoito (19) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgadas a saber: — 1 — JOSÉ ALVES, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Professor Nova Gomes, 232; — 2 — ANTONIO CARLOS ALVES, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Gregório Paes Almeida, 1.015, neste ato representado por seu bastante procurador, o Sr. JOSÉ ALVES, nos termos da procuração lavrada nestas mesmas Notas, em 4 de fevereiro de 1970, livro n. 674, fls. 297; — 3 — SUELI DE FARIA, solteira maior, do lar, residente nesta Capital à Rua Professor Nova Go-

mes, 232; — 4 — ILDELITA ALVES JORGE WARDE, casada, do lar, residente nesta Capital, à Rua Cordilheira, 35; — 5 — ILDETE LAVINIA ALVES, solteira, maior, do lar, residente nesta Capital à Rua Professor Nova Gomes, 232; — 6 — JOSÉ ALVES FILHO, solteiro, maior, comerciante, residente nesta Capital à Rua Professor Nova Gomes, 232. — e 7 — DIVINO ALVES, com 16 (dezeses) anos feitos, solteiro, estudante, residente nesta Capital à Rua Professor Nova Gomes, 232, assistido por seu pai, o primeiro nomeado; — os presentes, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, meus conhecidos, e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez me foi dito o seguinte: — PRIMEIRO: Que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob a denominação de "FAZENDAS ALO BRASIL S.A.", com sede na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e com capital de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), dividido em 1.000 (mil) ações de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, ações essas ordinárias nominativas. SEGUNDO. — Que a Sociedade terá por principal objeto a exploração agro-pecuária florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo. TERCEIRO: — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da Sociedade, na seguinte proporção: 1 — JOSÉ ALVES, 300 (trezentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos); — 2 — ANTONIO CARLOS ALVES, 300 (trezentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, no total de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos); 3 — SUELI DE FARIA, 80 (oitenta) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos); — 4 — ILDELITA ALVES JORGE WARDE, 80 (oitenta) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos); — 5 — ILDETE LAVINIA ALVES, 80 (oitenta) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos); — 6 — JOSÉ ALVES FILHO, 80 (oitenta) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos); — 7 — DIVINO ALVES, 80 (oitenta) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos). QUARTO: — Que a Sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes ESTATUTOS SOCIAIS: ESTATUTOS SOCIAIS DE "FAZENDAS ALO BRASIL S. A." — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO — Artigo 1.º — A Sociedade Anônima denominada "FAZENDAS ALO BRASIL S. A.", terá sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis; Parágrafo Único: A Sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais; Artigo 2.º — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo; Parágrafo Único: A sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista; Artigo 3.º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES. Artigo 4.º — O capital social é de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; Parágrafo 1.º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e 1 (um) Diretor, desdobráveis a pedido do acionista; Parágrafo 2.º — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 5.º — A Assembleia Geral é

o órgão supremo da Sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro labore", relativo a esses encargos; Parágrafo Único: As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelo acionista que for escolhido por maioria de votos; — Artigo 6.º) O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais devendo o instrumento da procuração ser entregue na sede da Sociedade até quarenta e oito (48) horas antes da fixada para a realização da Assembleia. CAPITULO III — DA DIRETORIA — Artigo 7.º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros residentes no País, eleitos com mandato de dois (2) anos pela Assembleia Geral, acionista ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor Comercial; Parágrafo 1.º) O Diretor eleito será considerado empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de 1 (um) termo de posse a ser lavrado no livro de atas de reuniões de Diretoria; Parágrafo 2.º) A posse de qualquer Diretor eleito ou convocado interinamente será precedida da caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cincoenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão. Parágrafo 3.º) Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no artigo 5.º (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma (1) gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade; Parágrafo 4.º) Os Diretores quando em viagem a serviço da Empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade; Parágrafo 5.º) É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade em negócios alheios aos interesses societários; Parágrafo 6.º) O membro da Diretoria que não for reeleito permanecerá no cargo até a posse do substituto; Artigo 8.º) compete privativamente à Diretoria: a) gerir os negócios sociais do modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembleia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 9.º) Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor-Presidente, ou conjunta de dois ou três diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade; Artigo 10.º) No caso de vagar um (1) cargo de Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, substituto eventual, que exercerá as funções do substituído até à Assembleia Geral Ordinária seguinte: Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para a eleição do substituto; Parágrafo Único: Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento; Artigo 11.º) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de

votos; Artigo 12) Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembleia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembleias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação da competência de 1 (um) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 13) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos; Artigo 14) Compete ao Diretor Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação; Artigo 15) Cabe ao Diretor Comercial: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade. CAPITULO IV — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 16) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no País eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; Parágrafo 1.º) O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere; Parágrafo 2.º) Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger; Artigo 17) Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões, sendo substituídos na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando o cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas por lei. CAPITULO V — DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS — Artigo 18) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a construção de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a construção de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os §§ 1º e 2º deste artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. Parágrafo 1.º) 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Parágrafo 2.º) 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 19) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal. CAPITULO VI — DISPOSIÇÕES GERAIS — Artigo 20.º) Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados, pelas disposições legais em vigor, e no silêncio destas, por dissensão das Assembleias Gerais. QUINTO: — Nesta fase inicial das atividades da Sociedade, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegem considerados empossados desde já os Srs. JOSÉ ALVES, ANTONIO CARLOS ALVES e JOSÉ ALVES FILHO, já qualificados, para os cargos de Diretor-Presidente,

Diretor Financeiro e Diretor Comercial respectivamente. SEXTO:

— Que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os Srs. Armando Barrios, casado, contador, residente à Rua Cantareira n. 681, nesta Capital; GILDO BENEVENUTO, solteiro, maior, contador, residente à Rua Cantareira n. 681, nesta Capital; e, ALCINDO CIAMPONE, casado, contador, residente à Rua Cantareira n. 687, nesta Capital, todos brasileiros, e domiciliados nesta Capital, e para suplentes os Srs. JOSÉ MATSUAKI KUBA GAWA, solteiro, maior, contador, residente nesta Capital à Rua Cantareira n. 681; JOÃO BATISTA SOUZA, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Cantareira, n. 686; e, GENARO AMATO MELONE, casado, comerciante, residente nesta Capital, à Rua Cantareira, n. 681, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, com a remuneração anual de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), quando no efetivo exercício de suas funções. SÉTIMO: — Que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro-labore" será fixada posteriormente em Assembléia Geral Ordinária. OITAVA: — Que, nestas condições estando preenchido os requisitos legais para a constituição da Sociedade considera-se, como de fato considerado tem, constituída a Sociedade por ações, sob a denominação de "FAZENDAS ALÔ BRASIL S. A.", ficando os seus Diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da Sociedade, inclusive levantando o depósito efetuado no BANCO DO BRASIL S. A., na forma da lei, que, o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de 1 (um) ano. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados em presença das testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos. De como assim o disseram do que dou fé, lavrei a presente escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita, lhes sendo lida e as testemunhas a tudo presentes, aceitaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Pascoal Giordano e Mário Cleo Lima, brasileiros, casados, cartorários, residentes nesta Capital e meus conhecidos. Foi-me apresentado o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S. A., do seguinte teor: JOSÉ ALVES, na qualidade de fundador da firma "FAZENDAS ALÔ BRASIL S. A." com sede na Fazenda Alô Brasil no Município de Conceição do Araguaia no Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no artigo 10. do Decreto-Lei n. 5956, de 1.11.1943 deposita no BANCO DO BRASIL S. A. a importância de NCr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros novos), proveniente de quantias que recebeu dos subscritores para constituição do seu capital de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) e, para os fins previstos no parágrafo 2.º do referido artigo primeiro". Continha um carimbo do Banco do Brasil S. A., com as assinaturas: Ubirajara Tavares e Luiz Gonzaga Faleiros Cândido, bem como o registro mecânico do recebimento de NCr\$ 172,00, sob o n. 051, de 13.2.1970. — Eu, Antônio Pistori, escrevente habilitado, a datilografei. Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Oficial Maior, a subscrevi. (a.a) JOSÉ ALVES /=/ SUELI DE FÁRIA /=/ ILDELITA ALVES JORGE WARDE /=/ ILDETE LAVINIA ALVES /=/ JOSÉ ALVES FILHO /=/ DIVINO ALVES /=/ PASCOAL GIORDANO /=/ MÁRIO CLEO LIMA /=/ (Devidamente selada) — NADA MAIS: Traslada fielmente na data retro — Eu, JOSÉ JACQUES CARDEAL DE GODOY, Oficial Maior, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test. J. J. C. G. da verdade — JOSÉ JACQUES CARDEAL DE GODOY — Oficial Maior.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de José Jacques Cardeal de Godoy.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 7 de abril de 1970. — CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos. NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos). Belém, 1 de abril de 1970 — a) ilegível — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes atos Constitutivos em 3 vias foram apresentados no dia 2 de abril de 1970, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 3 do mesmo, contendo 5 folhas de ns. 3741/45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 950/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de abril de 1970. — Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 1217 — Dia — 5.5.70)

CIPAGEM — CIA. PARAENSE DE EMBA- LAGENS

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 do mês de abril de 1970.

Às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1970 (mil novecentos e setenta) na sede social, à avenida Senador Lemos, n. 2.671 (dois mil, seiscentos e setenta e um) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS, atendendo a convocação feita, através de editais publicados, nos prazos e na forma legais, documento do seguinte teor: CIPAGEM — CIA. PARAENSE DE EMBALAGENS — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, à avenida Senador Lemos, n. 2.671, às 16:00 horas do dia 30 de abril, corrente, para deliberarem sobre: a) apreciar e aprovar as contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1969; b) apreciar e aprovar o Parecer do Conselho Fiscal; c) aprovar o balanço geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas" do exercício de 1969; d) eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1970; e) eleição da Diretoria para o biênio 1970/1971; f) o que ocorrer. Belém, 9 de abril de 1970. a) A DIRETORIA. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento de acionistas em quantidade legal e na ausência do Diretor-Presidente, os presentes elegeram, para presidir a reunião,

o acionista Eduardo Grandi, o qual convidou a mim, acionista José Tariso Bezerra Correia, para secretariá-lo.

Em seguida, a pedido do presidente, li aos presentes o Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), o Balanço Geral da Sociedade levantado no dia 31 (trinta e hum) do mês de dezembro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) do mês de dezembro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) a Demonstração da conta de Lucros e Perdas referente ao período social encerrado naquela data, e o parecer do Conselho Fiscal relativo àquels documentos. Após, o presidente apresentou mencionados documentos à discussão dos presentes, e como nenhum deles solicitasse a palavra, foram por ele colocados em votação, sendo aprovados, sem reservas ou restrições, pelos presentes, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Em sequência, deliberaram os presentes, por unanimidade: 1) eleger, para compôr a Diretoria da Sociedade para o biênio administrativo 1970/1971 (mil novecentos e setenta e um mil novecentos e setenta e hum), cuja gestão se prolongará até à posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que terá lugar no primeiro quadrimestre do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), as seguintes pessoas: para Diretor-Presidente — Alberto Castello Branco Bendaham, em reeleição e para Diretor-Comercial — Vinicius Bahury Oliveira, também em reeleição; 2) manter vagos, até oportuno preenchimento, os cargos de Diretor-Superintendente e de Diretor-Técnico; 3) fixar, como remuneração mensal da Diretoria, a quantia correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos legais em vigor nesta

cidade de Belém (PA), cabendo a seus integrantes distribuir entre os 4 (quatro) membros aqueles honorários; 4) eleger, para compôr o Conselho Fiscal da Sociedade para o exercício social de 1970 (mil novecentos e setenta) as seguintes pessoas como membros efetivos: Armando Gonçalves, brasileiro, solteiro, advogado, José Augusto Pontes Moraes, brasileiro, comerciante, solteiro, e Durval Machado, todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; e como membros suplentes Tito Cardoso de Oliveira Neto, brasileiro, casado, economista, e Holandino Souza Santos, brasileiro, casado, contador, todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; 5) fixar, como honorários mensais dos conselheiros fiscais, quando no efetivo exercício de suas funções a quantia correspondente a meio salário mínimo legal em vigor nesta cidade de Belém (PA), por sessão a que comparecerem para emissão de parecer. — Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio após o que, reaberta pelo presidente, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada a Assembléia Geral Ordinária pelo presidente, assinada pelos acionistas presentes. (aa) José Tarciso Bezerra Correia, por si e como procurador de Alberto Castello Branco Bendahan, Nelson Souza Rosa e Vinicius Bahury Oliveira, Eduardo Grandi, por si e como procurador de Ramiro Jayme Bentes e Julio Arraes Bendahan.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

(a) Vinicius Bahury Oliveira
Diretor Comercial
Ext. Reg. n. 1678 — Dia —
5.5.1970)

**COOPERATIVA AGRÍCOLA
MISTA DE TOMÉ-AGU**
Ata da Assembléia Geral Ordinária da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-AGU, realizada no dia 31 de março de 1970.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1970), na sua sede social, situada na povoação Quatro-Bôcas, em Tomé-Açu, Estado do Pará, teve lugar a Assembléia Geral Ordinária da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-AGU, convocada na forma legal, estando presente o seu Presidente, senhor Tanio Oshikiri, que, também presidiu dita Assembléia, auxiliado pelo Diretor secretário da Cooperativa, senhor Takeshi Taketa, tendo sido convidados para a mesa os seguintes Diretores: Noboru Abe, Takeshi Taketa, Takashi Okabe, Hajime Yamada, Toru Ikeda, Torao Takeda, Goichi Hosokawa, Michiyoshi Ishikawa e Teruo Sawada. Instalada a mesa e declarada aberta a sessão, tendo comparecido mais de 2/3 dos associados, o que foi comprovado pelas assinaturas dos mesmos no Livro de Presença, o senhor Presidente, determinou que o Secretário, lesse o Edital de Convocação e que foi feito, tendo o Edital o seguinte teor: — COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-AGU, Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — O Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE TOMÉ-AGU, usando das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais, convoca por este Edital os senhores associados para uma reunião em Assembléia Geral Ordinária, no dia trinta e um (31) de março, às 8,00, 9,00 e 10,00 horas, em 1.ª, 2.ª e 3.ª convocações, respectivamente, na forma previsto no artigo 19, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) — deliberar sobre a prestação de contas do exercício de mil novecentos e setenta e nove (1969), compreendendo o relatório da gestão, o Balanço e o Demonstrativo da Conta de "Sobras e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal; b) dar destino às sobras; c) proceder a eleição do Conselho de Administração; d) proceder a eleição do Conselho Fiscal; e) fixar os honorários do Conselho de Administração e para o exercício de mil novecentos e setenta (1970), bem como o valor de Cédulas de Presenças para os membros

do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; f) o que ocorrer. — Tomé-Açu, 17 de março de 1970. (a) Tanio Oshikiri — Presidente. Finda a leitura do edital acima, o senhor Presidente, determinou que fôsse dado início ao cumprimento de sua primeira parte, com a leitura do Relatório e Contas do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal, sobre as referidas contas, o que foi feito pelos senhores Gerente Noboru Abe e Diretor Takashi Okabe. Logo após a leitura desses documentos o senhor Presidente, suspendeu os trabalhos e consultou aos associados, se devia convidar o plenário para dirigir os debates e a votação da matéria. Diversos associados foram contrários a indicar o plenário, razão pela qual o Presidente colocou em votação a idéia, e o maior número foi a favor que continuasse com os mesmos dirigentes. O senhor Presidente deu continuidade aos trabalhos, declarando estar em discussão o Relatório e as contas do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, pedindo aos senhores associados, que se manifestassem a respeito a fim de que as dúvidas que pudessem existir recebesse os devidos esclarecimentos: vários associados manifestaram-se pedindo esclarecimentos de diversas contas; O senhor Presidente, indicou o Diretor secretário, Takashi Okabe, para fazer os referidos esclarecimentos. O senhor Takashi Okabe, esclareceu detalhadamente sobre as contas existentes; pedindo a palavra o associado senhor Mitsuzo Onuki, solicitou que fosse dada uma gratificação para o Ex-Diretor Secretário, sr. Satoshi Sawada, o senhor Presidente, esclareceu que o senhor Satoshi Sawada, trabalhou mais de vinte (20) anos nesta Cooperativa, sendo um dos fundadores da mesma, portanto, achando que ele faz jus a referida gratificação, por este motivo o Conselho de Administração, aprovou que desse um título de gratificação, na base do respectivo cálculo o número de anos de trabalho prestado pelo mesmo; vários associados manifestaram-se que este caso seja repetido a ou-

tros ex-Diretores, e fizeram propostas para que seja levado para debate na próxima reunião de Assembléia Geral Extraordinária, o senhor Presidente, concordou e declarou que este caso fica suspenso até a próxima reunião; O senhor Presidente deu continuidade aos trabalhos, não havendo outras manifestações, reinando profundo silêncio após decorridos alguns minutos, o senhor Presidente declarou que ia pôr a matéria em votação, o que foi feito, obtendo aprovação unânime. Em seguida entrou em discussão o item b) do Edital de convocação, que era o de dar destino às sobras fazendo uso da palavra o associado senhor Fumio Hino, apresentou proposta sobre a matéria, que levasse para conta do Fundo para Garantia de Operação; após terem se manifestado vários associados, o senhor Presidente, colocou o assunto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. A matéria aprovada foi de que as Sobras seriam destinadas para conta do Fundo para Garantia de Operação. Procedeu-se em seguida o item c) a eleição dos membros do Conselho de Administração, para o período de mil novecentos e setenta (1970), a mil novecentos e setenta e dois (1972), o senhor Presidente convidou os associados senhores Tatsuo Eikawa, Rokuro Suzuki e Torao Takeda, para fazer a eleição, verificou-se o resultado; Diretores Eleitos: Hajime Yamada — Presidente, Goichi Hosokawa — Gerente, Takashi Okabe — Secretário. Osamu Hoshino, Michiyoshi Ishikawa, Mitsuzo Onuki, Hiyoshi Tsubaki, Keizo Iwama, Takeshi Ito, Noboru Sakaguchi e Jiro Mogami; para Suplentes, Eleitos: Toru Ikeda, K'nichi Yokoyama, Takeshi Taketa, Ryoji Funaki, Noboru Abe, Yoshiharu Naruse, Torao Takeda e Teruo Sawada. Procedeu-se em seguida ao item d) — a eleição do Conselho Fiscal para exercício de mil novecentos e setenta, sendo eleitos e empossados os seguintes associados. Membros efetivos — Saburo Ka'o, Katsuma Kurozawa, Takata Manei para suplentes: Tanio Oshikiri, Koron Kudo e Haruo Tsutsumi.

Procedeu-se em seguida ao Livro B-1 às fls. 59/60 sob n.º item e) — a fixar honorários de ordem 269. do Conselho de Administração Tomé-Açu, 02 de abril de 1970.

para exercício de mil novecentos e setenta e valor de cédulas de presença para os membros do Conselho Fiscal; (Ext. Reg. n.º 1423 — Dia 5.5.1970).

O senhor Presidente pediu aos associados que se manifestassem. Após várias discussões referente ao assunto, foi aprovada a proposta que fixou em hum mil e duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.200,00), os honorários mensais de cada membro da Diretoria Executiva e mais a gratificação de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00) para os Diretores que trabalham em Belém, e valor para a presença de reunião dos Diretores do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, foi fixada em quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 40,00), cada presença para reunião. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente mandou lavrar a presente ata antes de encerrar a sessão, o que foi feito em seguida lida e aprovada, pelo que foi assinada pela comissão designada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por mim secretário. (aa) Takeshi Taketa, Tanio Oshikiri, Noboru Abe, Hajime Yamada, Takashi Okabe, Torao Takeda, Goichi Hosokawa, Michiyoshi Ishikawa, Tooru Ikeda, Teruo Sawada, Takato Manei, Masami Oshikiri, Ryoji Funaki, Yuko Sasaki, Yoshiyuki Uesuji, Yoshiharu Nagano, Hisaharu Kusano, Hiroshi Hosokawa, Kozo Fujihashi, Joji Iwashita, Toshio Minato, Mitsui Shimomaebara e Tomoyoshi Takita. Tomé-Açu, 31 de março de 1970.

Está conforme o original.

(a) Takeshi Taketa
Secretário

Térmo Judiciário De Tomé-Açu

Reconheço a assinatura retro.

Tomé-Açu, 31 de março de 1970.

O Tabelião:

(a) Manoel Samuel da Cruz

COMARCA DE TOMÉ-AÇU —
PA. REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS

Apresentado em Cartório
hoje às 7 horas. Transcrito em

Antonio Pinto Lobato
O Oficial

MADEIRAS DO PARÁ S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(M A P A S A)

Ata da sessão de Assembléia
Geral ordinária de MADEIRAS DO PARÁ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA).

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede social, na rua Ó de Almeida número 378, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em sessão ordinária os acionistas de MADEIRAS DO PARÁ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA), a fim de deliberarem sobre o relatório, contas e balanço de 1969. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista senhor Antonio Pereira Vinagre, que convidou para secretária, a acionista Marlene Salomé Vinagre Lobato. Havendo número legal, como se constata pelo Livro de Presença de acionistas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos. A seguir o senhor Presidente explicou aos presentes a finalidade da reunião, mandando que a secretária procedesse à leitura dos anúncios de convocação desta assembléia publicados no DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará" dos dias 19, 20 e 21 de março de 1970, estando assim redigidos: — MADEIRAS DO PARÁ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA) — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de março do corrente ano, na sede social na rua Ó de Almeida, número 378, às 20 horas a fim de tratarem dos seguintes assuntos: a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1969; b) Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também de 1969; c) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, e d) O que mais ocorrer. Belém, 16 de março de 1970. (a) Antonio Pereira Vinagre — Diretor-Presidente. Após a leitura deste anúncio, o senhor presidente determinou a secretária que lesse o Relatório e demais documentos que o acompanham, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, ambos já publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará" do dia 21 de março de 1970, em obediência ao que determina a Lei das Sociedades Anônimas. O senhor presidente declarou que concedia a palavra a qualquer um dos acionistas presentes, a fim de que se manifestasse sobre a aprovação das contas e demais atos da Diretoria e, como ninguém se manifestasse, foi posta em votação, tendo todos os documentos sido aprovados por unanimidade, havendo deixado de votar os senhores diretores e membros do Conselho Fiscal. A seguir o senhor presidente convocou os senhores acionistas para elegerem a nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal que exercerão seus mandatos a partir de 1º de abril em diante. Procedida a eleição e apurados os votos verificou-se o seguinte resultado: Para Diretor-Presidente, senhor Antonio Pereira Vinagre; para Diretores, senhor Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre, Ruy Afonso da Cruz Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre e Maria do Céu da Cruz Vinagre; para o Conselho Fiscal: Octávio Augusto de Bastos Meira, Flávio Cardoso, Carlos Pereira Vinagre. Suplentes: Humberto Dacier Lobato, Roberto Seixas Simões e Eudiracy Alves da Silva. Preenchido assim, o objetivo da Assembléia o senhor presidente concedeu a palavra a qualquer um dos acionistas que desejasse se manifestar sobre qualquer assunto e como ninguém fizesse uso da palavra o senhor presidente suspendeu a sessão o tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos lida e achada conforme foi aprovada e vai assinada pela mesa e demais presentes. (aa) Antonio Pereira Vinagre; Marlene Salomé Vinagre Lobato; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; pp. Iza Neide Moreira Vinagre Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; pp. Dulce Maria Alves Vinagre; Ruy Afonso da Cruz Vinagre; Rubem Boris da Cruz Vinagre; pp. Léa Celia Tabosa Vinagre, Rubem Boris da Cruz Vinagre; Maria do Céu da Cruz Vinagre. Confere com o original. (a) Antonio Vinagre
Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Antonio Vinagre.

Belém, 01 de abril de 1970.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) Zeno Veloso
Tab. Substituto

Junta Comercial

Pagou os emolumentos:
NCR\$ 20,00.

Belém, 1970.

(a) Ilegível.

O funcionário

Junta Comercial do Estado do
Pará

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia (1) primeiro de abril de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 5 do mesmo, contendo (2) duas folhas de ns. 3785/86 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 970/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de abril de 1970.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n.º 1420 — Dia 5.5.1970)

PROPIRA S.A. —
AGRO PECUÁRIA
INDUSTRIAL

Ata da Assembléia Geral Ordinária de PROPIRA S.A. —
AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL realizada em 15 de abril de 1970.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede social, no Ramal de Benfica, municí-

pio de Benevides — Estado do Pará, reuniram-se, às dez horas em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de PROPIRA S.A. — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL, atendendo à convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 10, 11 e 14 do corrente mês. Assumindo a presidência, o senhor Mário Tocantins Lobato convidou para secretariá-lo os acionistas D. Esther de Araujo Macedo e o doutor Elísio Parente de Araujo, e, depois de verificar a presença de acionistas em número legal, solicitou à primeira secretária procedesse à leitura do edital de convocação, redigido nos seguintes termos: PROPIRA S.A. — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidam-se os senhores acionistas de PROPIRA S.A. — AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 15 de abril, às 10 horas, em sua sede social no município de Benevides, Ramal de Benfica, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação do Balanço Geral de 1969, Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria; b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes; c) o que ocorrer. Benevides, 30 de março de 1970. (a) Mário Tocantins Lobato — Presidente. Prosseguindo, o senhor Presidente solicitou fosse distribuída aos presentes uma cópia do Balanço de 1969, bem como as Contas de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal, para que fossem devidamente examinados pelos acionistas. Isto feito, foi a matéria posta em debate e, como não houvesse manifestação dos presentes, foi colocada em regime de votação, sendo aprovada por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao cumprimento do segundo item da Ordem do Dia, respeitante à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, sendo reconduzidos, por decisão geral, os membros que atuaram no exercício findo. Dando cumprimento ao último item da Ordem do Dia, o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas presentes, oportunidade que o

acionista senhor Paulo de Macedo aproveitou para solicitar que fosse mencionado na ata um louvor ao doutor Augusto Otávio Ferreira da Silva, que se afastou da Diretoria da sociedade, pelos reconhecidos serviços prestados durante o período da sua atuação, desejando-lhe feliz êxito na nova missão que vai desempenhar em outra cidade do País. Esta proposta recebeu a ovação de todos os presentes. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e mandou que da reunião se lavrasse esta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes. Benevides, quinze de abril de mil novecentos e setenta. (aa) Mário Tocantins Lobato — Erico Parente de Araujo — Rosa Maria Lobato Ferreira da Silva — Sonia Maria Lobato Bello — Norma Maria Ataíde Lobato — Heliana Maria Ataíde Lobato — Mário José Ataíde Lobato — Maria Cristina Ataíde Lobato — Eduardo Paulo de Macedo — Custódio de Araujo Costa Neto — Erico Parente de Araujo Filho — Benjamim Bolonha — Mário Raimundo Brito — Elísio Parente de Araujo e Esther de Araujo Macedo.

Está conforme o original. Benevides, 15 de abril de 1970.

(a) Mário Tocantins Lobato
Presidente
(Ext. Reg. n. 1473 — Dia — 5.5.1970).

CASA DE SAÚDE TRANSITÓRIA

Resumo dos Estatutos reformados, da "Casa de Saúde Transitória" aprovado em sessão da Assembléia Geral, realizada no dia 4 de abril de 1970.

Denominação: — Casa de Saúde Transitória

Fundo Social: — E' constituído de: — Contribuições, doações, donativos, subvenções, auxílios etc.

Fins: — Tem por fim; sua constituição filantrópica destina-se a prática da cirridade Cristã, no campo da assistência aos doentes mentais, psi-

copatas em geral e dentro dos preceitos da Ciência Médica.

Parágrafo único: — "A Casa de Saúde Transitória", destinará gratuitamente, 35% (Trinta e cinco por cento) dos seus leitos a indigentes pobres.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 25 de dezembro de 1953.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo de Mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidades: — Os cargos e encargos são de responsabilidades exclusivas da Diretoria em exercício.

Dissolução: — No caso da dissolução da "Casa de Saúde Transitória" e Órgão Grupo Espirita Boa Vontade" todos os bens e efeitos sociais, passarão a pertencer à instituição espírita determinada pela Assembléia Geral.

Diretoria: — Presidente: Edward Gomes Osório, brasileiro, casado, Militar, residente a rua Diogo Moia, n. 427.

Vice Presidente: Maria Salmomé da Silva Lavareda, brasileira, solteira, doméstica.

Secretário Geral: — Maria de Lourdes Feio Penha, brasileira, casada, doméstica.

1º Secretário: — Doralina Leite Ferreira, brasileira, solteira, doméstica.

2º Secretário: — Hélio Vilar, brasileiro, comerciante, casado.

1º Tesoureiro: — José Flávio de Lima, brasileiro, casado, Contador.

2º Tesoureiro: — Graciliana Bastos Cunha, brasileira, casada, doméstica.

Bibliotecário: — José Sizonte Teles, brasileiro, casado, funcionário Público.

Diretor Médico: — Dr. Antenor de Oliveira Costa, brasileiro, casado, Médico.

Belém, 28 de abril de 1970.

Edward Gomes Osório
1º Ten. Presidente

(G. Reg. n. 7794)

AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA, S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de outubro de 1969.

Aos quinze dias do mês de outubro de 1969, às 8 horas, em sua sede social à Rua Cel. Cristino Côrtes, 50, nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agropecuária Santa Silvia, S/A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência o acionista Sr. Ladislau Cristino Côrtes que convidou o acionista Luiz Gomes da Silva para secretariá-lo, ficando assim constituída a Mesa. Depois de declarar abertos os trabalhos o presidente determinou ao secretário que lesse o Edital de Convocação publicado em "O Estado de Mato Grosso" e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 07, 08 e 09 do mês de outubro do corrente ano, do seguinte teor: — "Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Agropecuária Santa Silvia S.A. — Edital de Convocação — Ficam convocados todos os senhores acionistas da Agropecuária Santa Silvia S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, às (08) horas do dia 15 (quinze) do corrente mês e ano a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — Proposta da Diretoria para aumento de capital; Alteração dos Estatutos Sociais; Outros assuntos de interesse da Sociedade. Barra do Garças, 26 de setembro de 1969. a) A Diretoria". — Lido o edital, o Presidente determinou fosse dado conhecimento à Assembléia da Proposta da Diretoria elaborada nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas: — Como já é do conhecimento dos senhores Acionistas, a SUDAM já aprovou, através da Resolução n. 328 de 13 de junho de 1969, o projeto apresentado por nossa sociedade, para captação de recursos derivados das inversões previstas no art. 7º da Lei n. 5.174 de

27 de outubro de 1966 e 66 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, recursos esses necessários à consecução do empreendimento. Para esse fim, algumas medidas são necessárias, pelo que a Diretoria propõe, preliminarmente, o seguinte: a) — adoção de capital autorizado, adaptando-se os Estatutos às disposições e exigências da supra referida Resolução n. 323 da SUDAM; b) — criação de ações preferenciais, sem direito a voto atendendo-se ao disposto na letra "b" do § 14 do art. da Lei n. 5.174 e no § 1º do art. 14 do Decreto n. 60.079, cujas ações preferenciais terão prioridade na distribuição do dividendo de 6% (seis por cento) ao ano não cumulativos; c) — fixação do capital autorizado da Sociedade em NCr\$ 4.648.020,00 (Quatro milhões seiscentos e quarenta e oito mil e vinte cruzeiros novos) representado por 1.620.020 (um milhão seiscentas e vinte mil e vinte) ações ordinárias e 3.028.000 (três milhões e vinte e oito mil) ações preferenciais, todas no valor unitário e nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo); das 1.620.020 (um milhão seiscentas e vinte mil e vinte) ações ordinárias 10.000 (dez mil) já se encontram subscritas desde a fundação da empresa e, atualmente, inteiramente integralizadas e, sendo que as demais 1.610.020 (um milhão seiscentas e dez mil e vinte) serão subscritas e integralizadas pelos acionistas Senhor Ladislau Cristino Côrtes e Da. Regina Barbosa Côrtes que as integralizarão com a incorporação à sociedade de bens nomeados e discriminados às fls. ns. 7, 8 e 9 do Parecer n. 69/41 do GEAGR/BASA homologado pela SUDAM, conforme Resolução n. 1323 supra referida, estes bens no valor de NCr\$ 1.341.020,00 (hum milhão trezentos e quarenta e um mil e vinte cruzeiros novos), ficando as outras 269.000 (duzentas e sessenta e nove mil) ações ordinárias a serem integralizadas com outros recursos dos mesmos subscritores; d) — adaptação dos Estatutos Sociais às de-

mais exigências da Resolução n. 323 supra referida e desta proposta; e) — mudança da sede social para a cidade de Belém-Pa. — criação de filial na cidade de Barra do Garça — MT. e Escritórios nas cidades do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e cidade de Barretos no Estado de São Paulo. Barra do Garça, 25 de setembro de 1969. a) Ladislau Cristino Côrtes — Regina Barbosa Côrtes — Luiz Gomes da Silva". — Terminada a leitura desse documento, o Presidente comunicou aos presentes que se achava sobre a mesa o Parecer do Conselho Fiscal a respeito da proposta da Diretoria, o qual foi lido, sendo do teor seguinte: Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da firma Agropecuária Santa Sílvia, S. A., os dois primeiros nomeados e assinados na condição de membros efetivos e o último na condição de suplente previamente convocado pela Diretoria a fim de substituir o até então membro efetivo senhor Waldomiro Rêgo Flôres, impedido pelo Art. 116, § 4º do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.40, vêm declarar que examinaram atentamente a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos da sociedade, visando adaptá-los às exigências da Resolução n. 323 da SUDAM de 13.6.69, à legislação de incentivos fiscais relativas ao desenvolvimento da Amazônia. Especialmente no tocante ao aumento de Capital, propõe a Diretoria que o capital autorizado seja de NCr\$ 4.648.020,00. (quatro milhões seiscentos e quarenta e oito mil e vinte cruzeiros novos) no qual o capital subscrito atualmente de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) será aumentado para NCr\$ 1.351.020,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e um mil e vinte cruzeiros novos) representando o aumento de NCr\$ 1.341.020,00 (hum milhão trezentos e quarenta e um mil e vinte cruzeiros novos) por 1.341.020 (hum milhão trezentas e quarenta

e uma mil e vinte) ações ordinárias subscritas e a serem integralizadas com o rol de bens relacionados e avaliados às fls. ns. 7, 8 e 9 do Parecer n. 69/41 do GEAGR/BASA homologado pela Resolução n. 323 da SUDAM, bens de propriedade dos acionistas Sr. Ladislau Cristino Côrtes e Da. Regina Barbosa Côrtes. E que, havendo examinado a referida proposta são de parecer que ela corresponde aos interesses sociais e atende perfeitamente às Leis do País, merecendo a aprovação da Assembléia ressalvando-se o prévio pronunciamento dos peritos avaliadores a serem nomeados e eleitos de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.40. Barra do Garças, 26 de setembro de 1969. aa) João Rosa de Castro — Joaquim Mendes de Souza — Joanir Oliveira de Souza. Franquiada a palavra dela fez uso o acionista Antonio Gonzaga da Silva, solicitando que a mesma pusesse em votação os assuntos constantes da Proposta da Diretoria. Assim foi feito por unanimidade, a Assembléia deliberou aprovar todos os assuntos da Proposta em tela, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Usando ainda da palavra o mesmo acionista indicou os nomes dos peritos avaliadores os senhores Luiz Carlos Valadares Borges, brasileiro, casado Engº Agrônomo, residente e domiciliado à Av. Assis Chateaubriant, n. 1040, Goiânia — Goiás, registrado no CREA, da 15a. Região sob o n. 172D; Dorival Rodrigues Leite, brasileiro, solteiro, maior, Engº Agrônomo, residente e domiciliado à Rua P-32 n. 5, Setor Funcionários — Goiânia — Goiás — registrado no CREA — 15a. Região sob o n. 287/69 e o Sr. Francisco Avres da Silva, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à Rua 102-D n. 57 — Setor Sul em Goiânia — Goiás — registrado no CREA da 15a. Região, sob o n. 255/69, para o fim de avaliarem os bens dos acionistas Sr. Ladislau Cristino Côrtes e Da. Regina Barbosa Côrtes para a integralização de 1.341.020 (hum milhão, trezentas e quarenta e uma

mil e vinte) ações ordinárias por eles subscritas. O acionista Antonio Gonzaga da Silva lembrou ainda que esses peritos preenchem os requisitos necessários ao objetivo desejado. Posta em discussão, verificou-se sua aprovação por unanimidade, bem como a Assembléia autorizou o Presidente acordar com os peritos a remuneração dos mesmos. O presidente declarou em seguida que tomaria as providências imediatas no sentido de incumbir os peritos desse trabalho, razão por que suspenderia os trabalhos da Assembléia pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que os peritos pudessem apresentar o seu laudo. Havendo todos manifestado sua plena concordância, o sr. Presidente suspendeu a Assembléia, lembrando antes que os trabalhos prosseguiriam às 08 horas do dia 18 próximo. Reabertos os trabalhos no dia e hora designados, declarou o Presidente que, conforme era do conhecimento de todos os acionistas, dever-se-ia deliberar sobre o laudo dos peritos indicados para avaliarem os bens oferecidos pelos acionistas Sr. Ladislau Cristino Côrtes e Da. Regina Barbosa Côrtes. Disse mais que, em seguida à leitura do laudo ficaria facultada a palavra aos senhores acionistas para pedirem quaisquer esclarecimentos aos Srs. peritos que se encontravam presentes. Dando cumprimento às determinações do Presidente, foi lido, pelo Secretário o laudo pericial que é do teor seguinte: — "Laudo Pericial — Nós, abaixo assinados, peritos nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária da Agropecuária Santa Sílvia, S.A. realizada em 15 de outubro de 1969, com o fim de avaliar as propriedades imobiliárias e outras inversões existentes e oferecidas à conferência, na referida Assembléia, pelos acionistas Sr. Ladislau C. Côrtes e Da. Regina Barbosa Côrtes, damos a seguir nosso laudo: a) TERRAS — propriedade de terras contínuas com a área total de 39.574 ha. livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, situada entre os rios Cocalino e Corixão, no Distrito de Cocalino, municí-

pio de Barra do Garça, Estado de Mato Grosso, cadastradas no IBRA, sob o n. 4202 003 e 04090, devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, Mato Grosso, respectivamente às fls. 197 do livro 3-0, em 2.2.66, às fls. n. 70 de livro 3-L, em 7.2.63, às fls. n. 32 do livro 3-M, em 14.2.64, às fls. n. 34 do livro 3-M, em 14.2.64, sendo essa gleba de terras contínuas assim caracterizadas: — Pastagem natural — 29.324 ha.; Reserva Florestal — 9.850 ha.; Pastagem formada — 150 ha.; Cultura da subsistência — 150 ha.; e, finalmente, Infra-Estrutura — 100 ha., tudo no global de 39.574 ha., conforme verificações no local e documentos que nos foram apresentados. Damos à propriedade o valor de NCr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros Novos) por hectare de terra, no total de NCr\$ 1.187.220,00 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Cruzeiros Novos). — b) EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES — I (uma) casa de fazenda construída com parte de alvenaria, parte com adobe, toda rebocada, piso cimentado, com 6 (seis) cômodos, cobertura de telhas, medindo 12x6 metros. Damos à propriedade o valor de NCr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros Novos). — 1 (um) curral em madeira de lei com 7 (sete) divisões avaliados em NCr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros Novos). — 18 (dezoito) quilômetros de cerca de arame farpado, com 3 (três) fios com estelotes de 12 polegadas, avaliados em NCr\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos). — E, finalmente, 150 ha. (cento e cinquenta) ha. de pastagem formada com capim colonial avaliado em NCr\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros Novos), sendo estes bens do item "b", no valor de NCr\$ 41.800,00 (Quarenta e Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos). — c) ANIMAIS DE TRABALHO: — 10 (dez) cavalos de raça comum, com idade média de 5 anos, todo no valor de NCr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros Novos) — 10 (dez) burros com

idade média de 6 (seis) anos no valor total de NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos). — Sendo todos esses animais do item "c" no valor global de NCr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros Novos). — d) ANIMAIS DE CRIAÇÃO — 20 (vinte) reprodutores da raça Nelore e Gyr com idade média de 6 (seis) anos, todos no valor global de NCr\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Cruzeiros Novos). — 500 (quinhentas) vacas de raça comum, cor variada, com idade variada de 5 a 13 anos, todas no valor total de NCr\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros Novos). RESUMO: — TERRAS — NCr\$ 1.187.220,00 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Cruzeiros Novos); EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES: — NCr\$ 41.800,00 (Quarenta e Hum Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos); ANIMAIS DE TRABALHO — NCr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros Novos); ANIMAIS DE CRIAÇÃO: — NCr\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Cruzeiros Novos); TOTAL: — NCr\$ 1.341.020,00 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Hum Mil e Vinte Cruzeiros Novos). Na avaliação dos bens acima discriminados levados em conta os valores contidos às fls. 7, 8 e 9 do Parecer n. 69/41 do GEAGR/BASA do Processo n. 14.956/69 da SUDAM. — Damos ao presente laudo o valor global de NCr\$ 1.341.020,00 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Hum Mil e Vinte Cruzeiros Novos). — Barra do Garça, 18 de outubro de 1969. aa) Luiz Carlos Valadares Borges, CREA — 15a. Região, n. 172SD — Dorival Rodrigues Leite — CREA 15a. Região, n. 287/69 — Francisco Ayres da Silva, — CREA 15a. Região, n. 255/69. — Não havendo nenhum acionista que quisesse pedir a palavra para esclarecimentos, nem quisesse discutir o laudo, foi este submetido à deliberação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente suspendeu os trabalhos a fim de ser substituído pelos proprietários daquelas terras e benfeitorias bem como dos animais existentes do laudo de avaliação,

o boletim emitido pela Diretoria para esse fim. Realizado esse procedimento, o Presidente reencetou os trabalhos e comunicou que tinha em mãos, à disposição dos acionistas o boletim subscrito pelos proprietários dos bens que, conforme projeto agro-pastoril da empresa aprovado pela SUDAM, deveriam ser, como investimento, incorporados ao patrimônio da sociedade. Como nenhum dos acionistas procurasse verificar pessoalmente tal boletim, fez-se a sua leitura, finda a qual disse o Presidente que a subscrição por "apport", de bens estava em discussão e, como nenhum dos acionistas quisesse usar da palavra, submeteu o assunto à voto, sendo ele unanimemente aprovado pelo que o Presidente declarou, logo após, estarem assim distribuídas, subscritas e integralizadas, paritariamente, pelos senhores Ladislau Cristino Côrtes e Da. Regina Barbosa Côrtes, às fls. 1.341, 1.341.020 (hum milhão trezentos e quarenta e um mil e vinte) novas ações ordinárias do aumento de capital autorizado por esta Assembléia a ser atualmente de NCr\$ 1.351.020,00 (hum milhão trezentos e cinquenta e um mil e vinte cruzeiros novos) o capital social subscrito e integralizado, representado ele por 1.351.020 (hum milhão trezentos e cinquenta e uma mil e vinte) ações ordinárias do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, tudo verificado pelos acionistas. Novamente, usando da palavra, o presidente declarou que ia submeter ao plenário para deliberação uma proposta de nova redação estatutária decorrente das decisões tomadas nesta Assembléia. Esclareceu que tendo sido aprovadas as alterações em diversos artigos, tornando-se necessária a consolidação dos estatutos, a proposta que iria apresentar já conteria essa consolidação, motivo porque se algum acionista desejasse, poderia pedir destaque para deliberação em separado sobre os artigos que lhes merecessem especial comentário. Determinou em

seguida ao secretário, que lesse o texto da proposta contendo os novos estatutos sociais e que são do teor seguinte: — ESTATUTOS SOCIAIS DA AGROPECUARIA SANTA SILVIA S. A. — CAPÍTULO I — Da Denominação — sede — objeto Social e duração — Artigo 1º — A Agropecuária Santa Silvia S. A. reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2º — A sociedade tem sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, Filial na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e Escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, podendo ser criadas e encerradas outras filiais, escritórios, bem como agências, depósitos ou representações em qualquer localidade do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais. — Artigo 3º — A sociedade terá por objeto as atividades: Pecuária em todas as suas formas, podendo comprar, vender e criar gado, podendo exercer ainda atividades no comércio, agricultura, importação, exportação, colonização, atividades industriais e extrativas. CAPÍTULO II — Do Capital social e das Ações — Artigo 5º — A sociedade tem o capital autorizado de NCr\$ 4.648.020,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Vinte Cruzeiros Novos), dividido em 4.648.020 (quatro milhões, seiscentas e quarenta e oito mil e vinte) ações nominativas do valor nominal e unitário de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), sendo 1.620.020 (hum milhão seiscentas e vinte mil e vinte) ações ordinárias e 3.028.000 (três milhões e vinte e oito mil) ações preferenciais. — § 1º — As ações preferenciais não poderão ser transferidas nem resgatadas durante o prazo de (cinco) 5 anos contados de sua subscrição. — § 2º — As ações preferenciais são regidas da forma que se segue: a) Prioridade na distribuição de um

dividendo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano; b) Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de liquidação da Sociedade. — § 3º — As ações ordinárias serão regidas da forma seguinte: a) — Depois de cumprido o constante na letra "a" do § 2º do presente artigo, o restante dos dividendos a distribuir será devido integralmente às ações ordinárias. b) — Do restante devido às ações ordinárias serão deduzidos os percentuais previstos no artigo 27., para constituição dos "Fundos" ali nomeados. — § 4º — A emissão das ações que excedam ao capital subscrito e integralizado nos termos do artigo 10., sejam elas ordinárias ou preferenciais, será feita por deliberação da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal em decisão de que constarão as condições da subscrição e da integralização das ações a serem preenchidas na emissão e colocação das ações do capital autorizado. Observar-se-á quanto à integralização, a legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia, além da legislação aplicável às sociedades de capital autorizado. — § 5º — A emissão das ações do capital autorizado para integralização em bens ou crédito não dependerá de aprovação da Assembléia. — § 6º — As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal de incentivos fiscais ao Desenvolvimento da Amazônia tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de rendas. — § 7º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações que serão assinados por 2 (dois) Diretores. — § 8º — Na transferência e no desdobramento de cautelas representativas das ações, a sociedade não poderá cobrar dos acionistas nenhuma importância superior ao custo dessas operações. — Artigo 6º — Os acionistas titulares de ações preferenciais não terão prioridade na subscrição de ações novas, salvo quando na emissão dessas ações ocorrer qualquer

das condições previstas no § 3º do Art. 46 da Lei n. 4.728, de 14.07.65. — Artigo 7º — A Assembléia Geral que autorizar o aumento de capital ou decisão da Diretoria tomada na forma do artigo 5º, § 4º destes Estatutos, que determinar a emissão de ações do capital autorizado, disporão sobre o destino das ações que não tenham sido subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência, podendo instituir prioridade para os acionistas que tenham valido esse direito; após a Diretoria poderá reservar-se a si a decisão sobre o destino dessas ações quando deliberar sobre a emissão de ações do capital autorizado. — Artigo 8º — Cada ação ordinária tem direito a um (1) voto nas Assembléias Gerais. As ações preferenciais não têm direito a voto. — Artigo 9º — É vedada a conversão de ações de uma categoria em outra. — Artigo 10. — O capital subscrito e integralizado da sociedade é de NCr\$ 351.020,00 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta e Hum mil e Vinte Cruzeiros Novos) representado por 1.351.020 (hum milhão, trezentos e cinquenta e uma mil e vinte) ações ordinárias e nominativas do valor de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma. O saldo de NCr\$ 3.297.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Noventa e Sete Mil Cruzeiros Novos) dos quais NCr\$ 269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Cruzeiros Novos) serão representados por .. 269.000 (duzentas e sessenta e nove mil) ações ordinárias e nominais e, NCr\$ 3.028.000,00 (Três Milhões e Vinte e Oito Mil Cruzeiros Novos) serão representados por 3.028.000 (três milhões e vinte e oito mil) ações preferenciais e nominais, representando o capital autorizado não emitido, de acordo com a Lei n. 4.728, de 14.7.65. — Artigo 11 — Em caso de aumento de capital social em decorrência: a) de utilização de reservas ou fundos legais ou estatutários assim como de lucros que tenham sido a qualquer título retidos por decisão da Assembléia Geral, serão distribuí-

dos, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares de ações desta categoria, proporcionalmente à quantidade já por eles possuída. b) — de correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da sociedade a todos os acionistas serão distribuídas como bonificação, novas ações da mesma categoria já por eles possuídas e, proporcionalmente à quantidade destas. — Artigo 12. — As ações preferenciais podem ser resgatadas pela sociedade, após a fluência do prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua subscrição. — § Único — O resgate de que trata este artigo poderá ser feito: a) após expressa autorização da Assembléia Geral que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa possível operação e decidir sobre a manutenção ou redução da cifra do capital social; b) — por sorteio com utilização dos recursos do fundo a ser constituído para esse fim capital ou outros que a Assembléia determinar; — CAPÍTULO III — Da Assembléia Geral — Artigo 13. — A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente sempre convocada pela Diretoria ou por acionista que represente, pelo menos 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. — Artigo 14. — As Assembléias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido pelos presentes. — Artigo 15. — A transferência de ação nominativa no livro próprio, ficará suspensa a partir da data da publicação do edital de Convocação das Assembléias Gerais e até 48 (quarenta e oito) horas após a realização destas. — Artigo 16. — A Assembléia Geral compete decidir: a) — aprovação de contas da Diretoria; b) — aumento de capital autorizado; c) — eleição de Diretores e membros do Conselho Fiscal; d) — Reforma dos Estatutos Sociais; e) — Demais atribuições que lhe são conferidas por Lei. — CAPÍTULO IV — Da Diretoria — Artigo 17. — A Diretoria será composta por diretores em número de três

a quatro, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para o período de 2 (dois) anos, acionistas ou não, residentes no país, permitida a reeleição, permanecendo os Diretores em seus cargos até a posse dos substitutos. — Parágrafo Único — Dos Diretores, três serão designados, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente; o quarto não terá designação especial, podendo a Assembléia Geral de eleger para preencher o respectivo cargo. — Artigo 18. — A Diretoria os poderes que a Lei lhe confere para assegurar o normal funcionamento da sociedade. — Artigo 19. — A Diretoria distribuirá entre seus membros as tarefas de administração da sociedade. — Artigo 20. — A Diretoria compete especificamente: a) exercer a administração geral da sociedade; b) constituir procuradores ou procurador na forma e para os fins previstos nestes Estatutos; c) — elaborar o relatório anual, o balanço e a demonstração de lucros e perdas prestando contas à Assembléia Geral; d) alienar e gravar de ônus reais, imóveis da sociedade, ouvido o Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembléia Geral; e) — decidir sobre a criação, extinção ou transferência de filiais, agências, escritórios ou depósitos; f) — Convocar a Assembléia Geral. — Artigo 21. — Os atos que gerarem obrigações para a sociedade ou que exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive contratos, a emissão de notas promissórias, o saque, o endosso e o aceite em letras de câmbio e outros títulos de crédito, só terão validade para a sociedade quando praticados e assinados por 2 (dois) diretores ou por um diretor e um procurador com poderes específicos conferidos na forma deste artigo. — § Primeiro — A Sociedade poderá ainda mediante a assinatura de pelo menos dois (2) diretores constituir procuradores bastantes para, isoladamente, assinarem cheques e recibos. § Segundo — Os procuradores serão escolhidos pela Diretoria em conjunto e o com-

petente instrumento de procuração que deverá relacionar com clareza os poderes outorgados, será sempre assinado por 2 (dois) diretores, pelo menos, sem o que será tido por não constituída a pessoa mencionada no instrumento como procurador. —

Artigo 22. — A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, quando convocada por qualquer diretor. — Artigo 23. — Em caso de impedimento ou vaga de qualquer diretor, desde que os restantes somem o número mínimo exigido pelos Estatutos, o cargo ficará vago até o fim do mandato da Diretoria. —

Artigo 24. — Os Diretores perceberão uma remuneração fixa mensal que lhes será atribuída anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. — Artigo 25. — Os diretores, obrigatoriamente, cauçarão cem (100) ações próprias ou alheias, da sociedade, em garantia de sua gestão. —

CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Artigo 26. — O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições fixados em lei e será composto de 5 (cinco) membros efetivos e de 5 (cinco) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. — § 1º — Os titulares de ações preferenciais elegerão, separadamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente, o qual substituirá o efetivo em caso de renúncia, falecimento ou impedimento deste. — § 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. — CAPÍTULO VI — Do exercício Social — Artigo 27. — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço geral e feitas as necessárias amortizações deduzir-se-ão do lucro líquido: a) — 5% (cinco por cento), no mínimo, para a constituição do Fundo de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital subscrito; b) —

quantia necessária para a constituição do "Fundo de Aumento de Capital" previsto no artigo 1º, § 1º da Lei n. 5.174, de 27.10.66; c) 6% (seis por cento) das ações preferenciais para pagamento como dividendo; 3% (três por cento) do lucro para a constituição de um Fundo para a participação dos empregados nos lucros sociais e 7% (sete por cento) do lucro para a constituição de um Fundo de assistência social aos empregados da sociedade. d) — O restante será levado à Assembléia Geral que dará a destinação que julgar conveniente. — § Primeiro — O saldo terá o destino que a Assembléia lhe atribuir, podendo uma parte ser distribuída como dividendo e outra não excedente de 6% (seis por cento) ser destinada à remuneração variável da Diretoria, observado o disposto no Art. 134 do Decreto-lei n. 2.627, de 26.09.40. — § Segundo — Na distribuição do fundo previsto na letra "c" deste artigo, deixarão de ser constituídos quando entrar em vigor o preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas. — CAPÍTULO VII — Disposições Gerais e transitórias —

Artigo 28. — Compete à Assembléia Geral decidir sobre a oportunidade e a forma de liquidação da sociedade, elegendo o liquidante e dando destino ao patrimônio social. — Artigo 29. — Estes Estatutos só serão reformados por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim ou pela Assembléia Geral Ordinária, nesse caso, constando do edital a respectiva menção. — Artigo 30. — Os dividendos devidos aos titulares de ações preferenciais com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo que mediar entre a data da liberação pelo Banco da Amazônia, S. A. das quantias subscritas e a do término daquele período social. — Artigo 31. — Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação quando então, ficarão revogados os Estatutos com que se constituiu a sociedade. Finda a leitura a matéria foi proposta em discussão para os destaques, como ninguém fez uso da palavra para bater a proposta, o texto dos

novos Estatutos foram submetidos à votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o presidente declarou ter sobre a mesa carta dos diretores da sociedade, renunciando a seus cargos, a fim de facilitar a reorganização administrativa da mesma. Mandou proceder logo após, a eleição da nova Diretoria, verificando-se terem sido reeleitos, por mais 2 (dois) anos o Sr. Ladislau Cristino Côrtes, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à rua Oitenta e cinco, n. 322, setor sul, portador da carteira de Identidade de n. 15.051, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia de Mato Grosso; Sra. Regina Barbosa Côrtes, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à rua Oitenta e Cinco, n. 322 — setor Sul — portadora da Carteira de Identidade n. 17.498, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia de Mato Grosso; o Sr. Luiz Gomes da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Av. Ministro João Alberto, 387, portador da Carteira de Identidade n. 98.975, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia de Mato Grosso, respectivamente para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor-Superintendente. A Assembléia deliberou por unanimidade fixar a remuneração da Diretoria em NCr\$ 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil Cruzeiros novos) mensais, a título de honorários. Por outro lado, todos os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes também apresentaram suas cartas de renúncia ao cargo. a fim de facilitar a reorganização da administração da sociedade pelo que muito agradeceu o Presidente que imediatamente, mandou proceder à eleição do novo Conselho Fiscal, verificando-se terem sido eleitos os seguintes membros: EFETIVOS: —

Martins de Araújo Lima, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Corichão Vermelho, 35, portador da Carteira de Identidade de n. 70, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia de Mato Grosso, Joaquim Mendes de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Mal. Rondon, n. 123, portador da Carteira de Identidade n. 1, (hum), expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia de Mato Grosso; João Rosa de Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cel. Cristino Côrtes, 654, portador da Carteira de Identidade de n. 7564, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia de Mato Grosso; Ladislau Noel Ferraz, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás à rua Vinte, n. 75, apt. 101 — centro, portador da Carteira de Identidade n. 1.509, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás; Florisval Gonzaga, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cel. Cristino Côrtes, n. 10, portador da Carteira de Identidade de n. 45.607. — SUPLENTE —

Manoel Carneiro da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à rua da Saudade n. 546, portador da Carteira de Identidade n. 98088; Gabriel Ferreira, brasileiro, casado, topógrafo, residente e domiciliado nesta cidade, à rua XV de Novembro, n. 90, portador da Carteira de Identidade n. (T.E.) — 2044; Gerônimo de Azevedo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua das Araras, 333, portador da Carteira de Identidade de número 84, e finalmente, Sr. Lídio Pereira da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Ministro João Alberto, 229, portador da Carteira de Identidade n. 310. — A Assembléia fixou em NCr\$ 20,00 (vinte

fixou em NCr\$ 20,00 (vinte

cruzeiros novos) anuais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal ou seu substituto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi feito. Reabertos

os trabalhos, foi esta ata lida e achada conforme assinada por todos os acionistas, dela se extraindo cópias autênticas para os fins legais. A presente confere com o original lavrado em livro pró-

prio. — Luiz Gomes da Silva — Secretário — Ladislau Cristino Côrtes — Diretor-Presidente — Regina Barbosa Côrtes — Diretor-Vice-Presidente — Junta Comercial do Estado de Mato Gros-

so — Certidão — Certifico que por decisão da 1a. turma foi arquivada nesta Junta Comercial sob 2222 a primeira via da presente ata. — Cuiabá 11 de novembro de 1969. — João Barbosa Caramuru — Secretário Geral.

AGROPECUARIA SANTA SILVIA, S. A.

BOLETIM DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Subscritores	Quant.	Valor NCr\$	Integralizadas Em NCr\$	Em bens	Total Subscrito e Total Integralizado NCr\$
Ladislau Cristino Côrtes	675.310	675.310,00	4.800	670.510	675.310
Regina Barbosa Côrtes	675.310	675.310,00	4.800	670.510	675.310
Luiz Gomes da Silva	300	300,00	300	—	300
Antonio Gonzaga da Silva	20	20,00	20	—	20
Odenir Gonzaga da Silva	20	20,00	20	—	20
Odemir Ferreira	20	20,00	20	—	20
Creusantina Milhome dos Santos	20	20,00	20	—	20
Guarino Gonzaga	20	20,00	20	—	20
TOTALS	1.351.020	1.351.020,00	10.000	—	1.351.020,00

Barra do Garças, 18 de outubro de 1969.

a) LUIZ GOMES DA SILVA — Secretário

a) LADISLAU CRISTINO CÔRTEZ — Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 20.04.70 e ordem de arquivamento o número 1207/70. E para constar, mandada arquivar por despacho do Diretor, de 23 do mesmo, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz contendo 4 folhas de ns. 4627/30 e vão por mim rubricadas a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23.04.70 — Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 1635 — Dia 5.5.70).

IMAÇO S/A. INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. n. 04972980/001

Assembleia Geral

Extraordinária

— Convocação —

Convocamos os senhores acionistas de Imaço S/A., Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de maio de 1970, às dez horas, na sede social sita à Avenida Governador José Malcher, n. 848, nesta Capital, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) — Reforma dos Estatutos;

b) — Autorização à Diretoria da Sociedade para firmar contratos de financiamentos e oferecer os bens da empresa como garantias reais.

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de abril de 1970.

a) Manoel Maximiano de

Macêdo Martins

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1631 — Dia 30/4 e 1º e 5-5-70)

ARAPUA NORTE AGRO-PECUARIA DE EXPORTAÇÃO S/A

CGC — 05680558/01

Assembleia Geral

Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de maio de 1970, às nove horas, na sede social, à "Fazenda Arapua", Km. 105 da Rodovia Belém-Brasília, no Município e Comarca de Ourém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Di-

retoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da sociedade, referentes ao exercício de 1969;

b) — Fixação dos honorários da diretoria;

c) — Assuntos diversos.

Encontram-se na sede social, à disposição dos senhores acionistas, os documentos referidos pelo artigo 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Ourém, 28 de abril de 1970.

José Gomes de Oliveira Filho
Diretor Executivo

3º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

(Tabellionato Bruno Zaratini)

CARLOS ZARATINI

Escrivão — Escrevente

REYNALDO GIL ZARATINI

Oficial Maior

Rua Barão de Itapetininga, 49/51

Reconheço a firma supra de José Gomes de Oliveira Filho.

São Paulo, 28 de abril de 1970.

Em testemunho B.Z. de verdade.

a) BRUNO ZARATINI

Tabellião.

(Ext. — Reg. n. 1622 — Dia 30.4, 1 e 5.5.70).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
cadas com o apelido Tenreiro sar Bello.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de abril de 1970.

as) João Francisco de Lima Filho

1º Secretário

(T. n. 16.039 Reg. n. 1547
Dias 28 e 30/4 e 1, 5 e 7.5.970)

**COMPANHIA AGRO PECUÁRIA
RIO ARAGUAIA**
C.G.C. 04.935.763

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 8,00 horas no dia 28 de maio de 1970, em sua sede Social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Conj. 402, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aumento do Capital com recursos próprios, e Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
 - 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 24 de abril de 1970.
Mário Coelho Aguiar
Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 1644 — Dias 1, 5 e 7.5.70)

**ROMARIZ, FISCHER S.A.
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
AGRICULTURA**

**Assembléia Geral Ordinária
(Convocação)**

Ficam convidados os senhores acionistas de Romariz, Fischer S.A., Indústria, Comércio e Agricultura, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 (onze) de maio de 1970, às 10 (dez) horas, na sede social à travessa D. Pedro I, n. 163, nesta cidade, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- a) exame e discussão do Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício de 1969;
 - b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;
 - c) o que ocorrer.
- Belém, 20 de abril de 1970.

a) Rudolph Moller
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1639 — Dias 1, 5, e 7.5.70).

**REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL**

Maria José Cardeal de Godoy
30. Tabelião de Notas
Avenida São Luiz, 192 —
S/Loja — Fones: 33-3913 —
33-4110 — 35-6297
Comarca da Capital — São
Paulo — Brasil

Nº 2.130
Livro de Notas Nº 847,
Fls. 144.

Primeiro traslado de ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE "AGROTEP", AGROPECUÁRIA TEIXEIRA POSSES S.A. — SAIBAM quantos esta virem que aos 5 (cinco) dias do mês de fevereiro de 1970 (mil novecentos e setenta), nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgadas a saber: — 1 — João Teixeira Posses, casado, pecuarista, residente nesta Capital, à Rua Baroneza de Itu, 433, 6o. andar; — 3 — Flávio Possos, solteiro, maior, estudante, residente nesta Capital, à Rua Ismael Neri, 485; — 4 — Maria Regina Lopes Teixeira Posses, casada, do lar, residente nesta Capital, à Rua Baroneza de Itu, 474 — 6o. andar; — 5 — Ivone Margarida Teixeira Posses, casada, do lar, residente nesta Capital, à Rua Baroneza de Itu, 433 — 9o. andar; — 6 — Vergínia de Souza Possos, casada, do lar, residente nesta Capital, à Rua Ismael Neri, 485; e 7 — Washington Pereira Lima Júnior, solteiro, maior, proprietário, residente nesta Capital, à Rua Pedro Vicente, 98; — os presentes, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante essas testemunhas por todos os contratantes, falando cada qual por sua vez me foi dito o seguinte: — Primeiro: — Que resolveram constituir, como efetivamente constituída fica por força da presente escritura, uma sociedade anônima, sob a denominação de "AGROTEP" — Agro Pecuária Teixeira Posses S/A., com sede na cidade de Belém, Estado do

Pará, na Rua XV de Novembro, 226 — 10º andar, sala 1.004, e com o capital de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), dividido em 1.000 (mil) ações de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, ações essas ordinárias nominativas. Segundo: Que a sociedade terá por principal objeto a exploração agropecuária florestal e madeireira, a industrialização e o comércio interno e externo. Terceiro: — Que os outorgantes e reciprocamente outorgados são subscritores da totalidade das ações em que se divide o capital da sociedade, na seguinte proporção: 1 — João Teixeira Posses, 310 (Trezentas e dez) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 310,00 (Trezentos e dez cruzeiros novos); 2 — João Carlos Teixeira Posses, 400 (Quatrocentas) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos); 3 — Flávio Possos, 250 (duzentas e cinquenta) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros novos); 4 — Maria Regina Lopes Teixeira Posses, 10 (dez) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos); 5 — Ivone Margarida Teixeira Posses, 10 (dez) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos); 6 — Vergínia de Souza Possos, 10 (dez) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos); 7 — Washington Pereira Lima Júnior, 10 (dez) ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma, no total de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos); Quarto: Que a sociedade ora constituída se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos seguintes Estatutos Sociais: — ESTATUTOS SOCIAIS DE "AGROTEP" — Agropecuária Teixeira Posses S/A. — Capí-

tulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Artigo 1º) a Sociedade Anônima denominada "Agrotep" Agropecuária Teixeira Posses S.A., terá sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil e será regida pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis; Parágrafo único: — A sociedade por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, agências, ou estabelecimentos agroindustriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais; Artigo 2º) A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo; Parágrafo único: — A Sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou cotista; Artigo 3º) O prazo de duração da sociedade é indeterminado; — CAPÍTULO II — Do Capital e das Ações — Artigo 4º) O capital social é de NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos), divididos em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada uma; Parágrafo 1º As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, assinados pelo Diretor Presidente e 1 (hum) Diretor, desdobráveis a pedido do acionista; Parágrafo 2º) Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo 5º) A Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, devendo reunir-se ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para deliberar sobre: a) relatório da Diretoria; b) balanço e conta de resultado; c) parecer do Conselho Fiscal; d) proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso; f) fixação de honorários, gratificações de função e remuneração "pro labore", relativo a esses encargos; Parágrafo único: As Assembléias Gerais

serão instaladas pelo Diretor, e a política geral da Sociedade, ou seu substituto de; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembléia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 9º) Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor Presidente, ou conjunta de dois outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade. Artigo 10º) No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até à Assembléia Geral Ordinária seguinte; Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo Único: — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento; Artigo 11º) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; Artigo 12º) Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a su-

serão instaladas pelo Diretor, e a política geral da Sociedade, ou seu substituto de; d) aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais obrigações de crédito; e) contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) elaborar o Regimento Interno e os regulamentos da Sociedade; i) designar nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos as atribuições de seus membros; j) apresentar à Assembléia Geral, relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e aplicações dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; k) autorizar previamente a delegação de competência de um (1) Diretor a outro nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 9º) Os Diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor Presidente, ou conjunta de dois outros diretores, em todos os documentos que criem obrigações para a sociedade. Artigo 10º) No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria compete a esta escolher dentre os acionistas ou não, o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até à Assembléia Geral Ordinária seguinte; Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para a eleição do substituto. Parágrafo Único: — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria cabe à Diretoria prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento; Artigo 11º) A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo feita de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos; Artigo 12º) Compete ao Diretor Presidente: a) exercer a su-

pervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) representar a Sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) instalar as Assembléias Gerais; d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e) assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; f) assinar as procurações, os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidos pela Sociedade; g) autorizar previamente, a delegação de competência de 1 (um) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente; Artigo 13º) Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Presidente nos seus impedimentos; Artigo 14º) Compete ao Diretor-Financeiro: a) administrar os recursos financeiros da Sociedade; b) dirigir a contabilidade da Empresa; c) autorizar pagamentos e recebimentos; d) em conjunto com os demais diretores organizar a previsão dos recursos e sua aplicação; Artigo 15º) cabe ao Diretor-Comercial: a) dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) comprar materiais e equipamentos; c) contratar os serviços de promoção e propaganda da Sociedade. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 16º) O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residente no País eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; Parágrafo 1º) O Conselho Fiscal, tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º) Os membros do Conselho Fiscal, terão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger; Artigo 17º) Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente que terá a incumbência de: a) convocar e presidir as sessões,

sendo substituídos na sua ausência pelo mais idoso; b) convocar os membros suplentes na ausência dos efetivos; c) manter ligação permanente com a Diretoria, visando ao cumprimento das obrigações que lhes são atribuídas por lei; — CAPÍTULO V — Da Distribuição dos Lucros — Artigo 18º) O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual se procederá ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os §§ 1º e 2º deste artigo; c) o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. — Parágrafo 1º) 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Parágrafo 2º) 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 19º) É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais para o fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais ouvindo o Conselho Fiscal; CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS — Artigo 20º) Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no si-

lência destas, por dissensão das Assembleias Gerais. **QUINTO:** Nesta fase inicial das atividades da sociedade, os "outorgantes" e reciprocamente "outorgados", ekgem considerados empossados desde já os Srs. João Teixeira Posses, já qualificado, Flávio Possos, já qualificado, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, respectivamente, e o cargo de Diretor Comercial, nesta fase inicial das atividades da sociedade não será preenchido. **SEXTO:** Que, para membros efetivos do Conselho Fiscal, elegem os Srs. Henrique Meinberg, casado, economista, residente à Alameda Itu, 254 — 9º andar conj. 92; Serafim Scigliano Netto, casado, contador, residente à Rua Santo Antônio, 924 — apto. 33, e Roberto Gomes de Mendonça, solteiro maior comerciante, residente à Rua Augusta, n. 386, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, e para suplentes os Srs. Antônio José Junqueira Vilela, solteiro, maior, pecuarista, residente à Rua Pernambuco, 181 — 11º andar; Antônio Dias Cas-tejon, casado, fazendeiro, residente à Avenida São Luiz, 105 — 9º andar; e Ademir Freitas Barbosa, casado, administrador de empresas, residente à Rua Curania, n. 32, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital, com a remuneração anual de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), quando no efetivo exercício de suas funções. **SÉTIMO:** Que, a remuneração dos cargos de Diretores, a título de "pro-labore" será fixada posteriormente em Assembleia Geral Ordinária. **OITAVO:** Que, nestas condições, estando preenchidos os requisitos legais para a constituição da "Sociedade" considerada, como de fato considerado tem, constituída a sociedade por ações, sob a denominação de "AGROTEP" — Agropecuária Teixeira Posses S. A., ficando os seus Diretores ora eleitos, desde já investidos em seus cargos, com os mais amplos poderes para praticarem os atos complementares necessários à legalização da "Sociedade", inclusive levantando o depósito efetuado no BANCO DO BRASIL S. A., na forma da lei, que, o restante do capital será integralizado em dinheiro, a critério da Diretoria, no prazo de 1 (um) ano. Pelos "outorgantes" e reciprocamente "ou-

torgados" em presença das testemunhas, me foi dito que aceitavam a presente escritura em seus expressos termos. De como assim o disseram, lavrei a presente escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita, lhes sendo lida e às testemunhas a tudo presentes, aceitaram por achá-la conforme, outorgaram e assinam com as mesmas testemunhas que são: Pascoal Giordano e Mário Cléo Lima, brasileiros, casados, cartorários, residentes nesta Capital e meus conhecidos. Foi-me apresentado o comprovante do depósito efetuado no Banco do Brasil S. A., do seguinte teor: "João Teixeira Posses, na qualidade de fundador da firma "AGROTEP" — Agropecuária Teixeira Posses S. A., com sede à Rua XV de Novembro, n. 226 — 10º andar — conj. 1004 — em Belém, Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n. 5.956, de 1.11.1943, deposita no Banco do Brasil S. A., a importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), proveniente de quantia que recebeu dos subscritores para constituição do seu capital em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), e, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo primeiro". Continua um carimbo do Banco do Brasil S. A., com as assinaturas: Luiz Gonzaga Faleiros Cândido e Elmano Cirino Nogueira, bem como o registro mecânico do recebimento de NCr\$ 100,00 sob o n. 056, de 2.2.1970. — Eu, Antônio Pistori, escrevente habilitado, a escrevi. Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Oficial Maior, a subscrevi. (aa) João Teixeira Posses /=/ João Carlos Teixeira Posses /=/ Flávio Possos /=/ Maria Regina Lopes Teixeira Posses /=/ Ivone Margarida Teixeira Posses /=/ Vergínia de Souza Possos /=/ Washington Pereira Lima Júnior /=/ Pascoal Giordano Mário Cléo Lima /=/ (Devidamente selada). Nada Mais: Traslada fielmente na data retro. Eu, José Jacques Cardeal de Godoy, Oficial Maior, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test. J. J. C. G. da verdade.
José Jacques Cardeal de Godoy
Oficial Maior

CARTORIO KÓS MIRANDA —
Reconheço a assinatura supra

de José Jacques Cardeal de Godoy.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 4 de maio de 1970.
(a) CARLOS N. A. RIBEIRO —
Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

Belém, 1 de abril de 1970.
O Funcionário (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos em 4 vias foi apre-

sentado no dia 2 de abril de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 3 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 1736/41, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 949/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de abril de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. Reg. n. 1219—Dia—5.5.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Aurora Cardoso Alves, Servente, nível 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 23 de abril de 1970.

a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do

Pessoal

a) Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento
de Administração

VISTO:

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de abril de 1970.

a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação

(G. — Reg. n. 7548 — Dias 1,
5 e 28.5.70)

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal do Pará
Conselho de Curadores
RESOLUÇÃO N. 35 DE 17
DE ABRIL DE 1970.

EMENTA: — Autoriza
concessão de diárias

O Vice Reitor da Universidade Federal do Pará, no impedimento do REITOR, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 17 de abril de 1970, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizada a concessão de diárias ao Prof. Dr. Aloysio da C. Chaves, Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, na categoria prevista na alínea "a" do art. 11 do Decreto n. 44.721, de 21.10.958, com a redação dada pelo Decreto n. 52.467, de 12 de setembro de 1963, observado o disposto no art. 19 da Lei n. 4.242, de 17 de julho de 1963, para viagem ao exterior, a fim de atender convite do Governo da República Federal da Alemanha e assinar convênios com a Universidade de Missouri dos Estados da América do Norte.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de abril de 1970.

Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho
Vice-Reitor

(Ext. Reg. n. 1711 — Dia 5-5-970)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

Concurso Para Provimento de Cargos de Engenheiros Agrônomos e Médicos Veterinários.

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura e de acordo com o Decreto n. 7.015 de 28 de abril de 1970 em que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado aprova o Regulamento do Concurso para provimento dos cargos de Engenheiro — Agrônomo e Médico Veterinário, faço saber aos interessados que em cumprimento do artigo 30. e parágrafo único do 40. do referido regulamento estão abertas as inscrições no período de 4 a 15 de maio do ano corrente, na Divisão do Pessoal, do D. A. da Secretaria de Estado de Agricultura, no horário de 8 às 11 horas dos dias úteis.

a) **José Maria Braga de Amorim**

Diretor do Departamento de Administração

VISTO:

Eng. Agr. Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 7792 — Dias 5, 7 e 5.70)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 0477 DE 30 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

DESIGNAR nova Comissão de Inquérito Administrativo, constituída dos funcionários Humberto Machado de Mendonça, Procurador, Carlos Manoel Goubert Damasceno, Engenheiro, e Willy Reinaldo Moreira da Silva, Contabilista, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, con-

cluírem os trabalhos já iniciados no Processo n. 2967/69, com o fim de apurar as irregularidades havidas na aplicação de materiais pertencentes ao DER-PA., na frente de serviço da Rodovia PA-78 e que envolvem a pessoa do funcionário Fernando Antônio Ribeiro dos Santos, Engenheiro deste Departamento, conforme sindicância feita em decorrência da Portaria n. 613/69—DG., de 4 de junho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de abril de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1695 — Dia 5.5.70)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE

ESTRADAS DE RODAGEM
D.E.R.—PA.

Térmo Aditivo ao Contrato de empreitada celebrado em 30.10.1969, conforme processo n. 3997/69, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER—PA) e a firma Construtora Piauí Ltda., como abaixo melhor se declara.

PROC. N. 68/70—1a. DR

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), do prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3639 em Belém do Pará, presentes os senhores Alirio César de Oliveira, Engº Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado **ADJUDICADOR** e o sr. Luiz Higino de Andrade Mello, Representante da firma **CONSTRUTORA Piauí Ltda.**, estabelecida à Praça Barão de Guajará, n. 43 — Sala 202, daqui por diante denominada **ADJUDICATÁRIA**, foi firmado o presente **Térmo Aditivo ao contrato**

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.

le adjudicação de serviços celebrado em 30.10.1969, pelo processo 3997/69 referente ao serviço executado na Rodovia PA—70 — BR—010 MARABÁ, sub-trecho km. 160 ao 190km., para o fim especial de ajustar, como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração ao contrato aditado.

1) — Conforme determinação do sr. Engº Diretor Geral, exarada às fls. 3, fica, prorrogado o prazo para conclusão dos serviços empreitados, por cento e vinte (20) dias contados consecutivamente, a partir de 19.01.1970 a 18.05.1970, em virtude dos motivos apresentados pelo representante da firma Adjudicatária (falta de balsa, época invernal e defeitos mecânicos), os quais foram devidamente aprovados pelo Engº Diretor da D.C.O.

E por estarem assim acordes, **ADJUDICADOR** e **ADJUDICATÁRIA** que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam este documento os representantes das partes e duas testemunhas para os fins de direito.

Belém, 17 de abril de 1970.

Engº Alirio César de Oliveira

Diretor Geral do DERPA.
(Adjudicador)
Sr. Luiz Higino de Andrade Mello

Representante da firma Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: **ILEGIVEL**
Resd: Angustura, 3602
2a. Nome: **Odília Rebelo**
Resd: Antonio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 1470 — Dia 5.5.970)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES — DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS
AVISO

Levantamento Topográfico

O Grupo Executivo de Concorrência da 2a. Dr. — DNPVN, torna público que a partir do dia 5 de maio próximo fixará Edital para licitação de serviços topográficos na área do futuro Porto, com vistas ao estudo de implantação da ponte de acesso ao mesmo sobre o furo do Maguari.

As firmas para concorrerem deverão estar devidamente cadastradas nesta Diretoria, com sede sita a Avenida Governador José Malcher, n. 1.044.

Jadi Guimarães

Ch. do GEC

(Ext. Reg. n. 1688 — Dias 5, 7 e 8—5—970)

Governo do Estado do Pará
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

3a. **SEÇÃO**

Concurso para 1o. Tenente Dentista

EDITAL

Acham-se abertas até o dia 8 do corrente mês, as inscrições para o Concurso ao preenchimento da vaga de 1o. Tenente Dentista da PM.

Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

—Ser brasileiro nato;
—Ser reservista;
—Idade máxima de 32 anos;
—Altura mínima de 1,60.
Melhores esclarecimentos na 3a. Seção do Comando Geral da Polícia Militar, à Av. Almirante Barroso.

Quartel em Belém, 10. de maio de 1970.

Camilo Alves Tórreres

Cel PM Ch da 3a. Seção
(G. Reg. n. 7856 — Dias 1, 5 e 6.5.70)

Governo do Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Município Modelo do Estado do Pará

LEI Nº 1.917, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1970.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com as Centrais Elétricas do Pará (CELPA) para cobrança da taxa de iluminação pública nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL estatui e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Castanhal, Município Modelo do Estado do Pará, autorizado a celebrar convênio com a empresa Centrais Elétricas do Pará (CELPA), para cobrança, pela referida empresa, da taxa de iluminação pública, em favor desta Prefeitura, de cinco por cento (5%) sobre as contas de luz exclusivamente dos consumidores da área urbana desta cidade, nada tendo que ver com a eletrificação rural, através de cooperativas porventura existentes.

§ único. — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço da cobrança, da taxa referida neste artigo, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da mesma.

Art. 2º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deva pagar a CELPA, em razão do fornecimento da energia elétrica para iluminação pública, a Prefeitura indenizará à CELPA, com quantia equivalente à diferença. No caso de arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá a Prefeitura em ações ou em espécie como melhor lhe aprouver, a diferença excedente.

Art. 3º — Ficam assegurados às entidades convenientes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do convênio, que serão explícitas, para recíprocas garantias.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanhal, 02 de fevereiro de 1970.

(a) PEDRO COELHO DA MOTA — Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal em a mesma data.

(a) RIVALDO DE JESUS VALENTE GENTIL
Secretário

CONVÊNIO N. 002/70

Térmo e convênio entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, e a Prefeitura Municipal de Castanhal, neste Estado, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da taxa de iluminação pública.

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta (1970), a Prefeitura Municipal de Castanhal, representada por seu Prefeito, senhor Pedro Coelho da Mota, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente Prefeitura e a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, sociedade de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, número 1670, representada por seus Diretores: Doutor José Jacyntho Aben-Athar, que também se assina J. J. Aben-Athar, brasileiro, desquitado, advogado, e Doutor Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, casado, advogado respectivamente

Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CELPA se compromete a cobrar, no município de Castanhal, dos usuários do serviço público de energia elétrica, a taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — A presente cobrança tem por fundamento legal, a Lei número 1.917, de 02 de fevereiro de 1970, da Câmara Municipal de Castanhal sancionada e publicada da na mesma data, que instituiu a taxa de Iluminação Pública, no valor correspondente a cinco por cento (5%), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Castanhal.

CLAUSULA TERCEIRA — A taxa de Iluminação Pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da Prefeitura, incidirá sobre as contas de todos os consumidores ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

CLAUSULA QUARTA — A Prefeitura pagará à CELPA, mensalmente, pela cobrança a taxa de iluminação pública, o valor correspondente a dez por cento (10%) calculados sobre o total arrecadado e proveniente da cobrança da taxa referida.

CLAUSULA QUINTA — No caso do valor correspondente ao percentual referido na cláusula anterior, não atingir o total que efetivamente a Prefeitura deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para a Iluminação Pública, deverá a Prefeitura indenizar a CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

CLAUSULA SEXTA — No caso da arrecadação prevista na cláusula anterior, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à Prefeitura, a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

CLAUSULA SÉTIMA — A Prefeitura, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA OITAVA — Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DÉCIMA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenantes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em seis (6) vias, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenantes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 20 de abril de 1970.

Pela Prefeitura Municipal de Castanhal

(aa) PEDRO COELHO DA MOTA — Prefeito Municipal

Pela Centrais Elétricas do Pará S.A.

JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR

Diretor-Presidente

IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Diretor-Financeiro

Testemunhas:

Antonio Amorim

Carlos Estevam

(Ext. Reg. n. 1679 — Dia — 5.5.1970)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1970

NUM. 7.141

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 2a. REGIAO — ESTADO DO PARÁ

Ref. Processo n. 1.176

EDITAL DE HASTA PÚBLICA SEGUNDA PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, passado nos autos de executivo fiscal que o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL (INPS) move contra BREVES INDUSTRIAL S. A., (Processo 1.176) que no dia vinte e seis (26) do mês de maio do corrente ano, às dez (10) horas, na porta da sala das audiências deste Juízo, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens penhorados e que estão localizados na cidade de Breves, neste Estado: IMÓVEIS: terreno situado no centro da cidade de Breves, sede do município do mesmo nome, medindo 180,00 metros de frente por 180,00 ditos de fundos, ou o que realmente tiver, excluída do mesmo uma área de 52,00mx52,00m onde está construído o grupo escolar, terreno esse edificado com os seguintes prédios: 1—um galpão construído em alvenaria, estrutura de ferro dividido internamente em dois pavimentos, medindo 15,20m de frente por 29,00 ditos de fundos, coberto com folhas zincadas, piso de mosaico e cimento, com várias divisões na parte baixa e superior, avaliado em NCr\$ 20.000,00. 2—um galpão com frente em alvenaria, fundos construído em madeira de lei, com frente em alvenaria, fundos construído em madeira de lei, sustentado sobre vigas de madeira de 8"x8", medindo 15,00m de frente por 23,00m de fundos, coberto na parte da frente com folhas zincadas e na parte dos fundos com telhas tipo marseilha, piso de cimento, avaliado em NCr\$ 10.000,00. 3—um galpão com frente em alvenaria, fundos construído em madeira de lei, sustentado sobre vigas de madeira de 8"x8", medindo 12,00mx45,00 metros de fundos, partes laterais esquerda e direita abertas dividido internamente em várias seções, coberto com telhas marseilha, piso de cimento, avaliado em NCr\$ 8.000,00. 4—um galpão sustentado sobre vigas de madeira de 8"x8", medindo 12,00 metros de frente por 45,00 ditos de fundos, parte laterais esquerda e direita abertas, dividido internamente em várias seções, coberto com telhas marseilha, piso de cimento, avaliado em NCr\$ 8.000,00. 5—um galpão medindo 9,00m de frente por 36,00

ditos de fundos, sustentado sobre vigas de madeira de 8"x8", coberto com telhas convexas, piso de chão e tábuas, avaliado em NCr\$ 5.000,00. 6—um galpão medindo 15,00mx36,00m de fundos, tipo chalet, sustentado sobre vigas de madeira de 8"x8", coberto com telhas convexas e cavacos de madeira, piso de chão e tábuas, avaliado em NCr\$ 5.000,00. 7—um galpão medindo 15,00 metros de frente por 36,00m de fundos, sustentado sobre vigas de madeira de lei de 8"x8", coberto com telhas convexas e folhas zincadas, piso de chão, avaliado em NCr\$ 6.000,00. 8—um galpão medindo 11,00m de frente por 15,00 ditos de fundos, sustentado sobre vigas de madeira de 8"x8", piso de chão, coberto com telhas convexas e folhas zincadas, dividido em duas seções, avaliado em NCr\$ 6.000,00. 9—um galpão medindo 17,00mx41,00m, sustentado sobre vigas de madeira de lei de 8"x8", com beirais pela parte da frente e laterais, coberto com cavacos de madeira, piso de chão, avaliado em NCr\$ 4.000,00. 10—um galpão medindo 19,50mx43,00m sustentado sobre vigas de madeira de lei de 8"x8", com beirais pela parte da frente e laterais, coberto com cavacos de madeira, piso de chão, avaliado em NCr\$ 5.000,00. 11—um galpão medindo 15,00mx52,00m de fundos, sustentado sobre vigas de madeira de lei de 8"x8", coberto com cavacos de madeira, com beirais pela lateral esquerda, piso de chão, avaliado em NCr\$ 8.000,00. 12—uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, medindo 15,30mx12,30m de largura, assoalhada com tácos, tábuas e ripões de madeira de lei, com as seguintes divisões: área livre pela frente, medindo 2,00mx12,30m — 1 quarto de 2,30mx3,30m, piso de tacos de acapú e pau amarelo, forrado com tábuas de marupá — 1 saleta de 2,90mx2,90m, piso de ripões de acapú, sem fôrro — 1 quarto de 5,00mx8,00m, forrado com tábuas de marupá, piso de tacos de acapú e pau amarelo — 1 quarto de 4,00mx5,00m, assoalhado com ripões de acapú, forrado com tábuas de marupá — 1 sala de 6,00mx8,00m, piso de tábuas de acapú, sem fôrro — 1 corredor de 1,00mx7,00m, sem fôrro, com piso de tábuas — 1 área aberta pelos fundos com 2,50mx8,00m, sem fôrro, com piso de ripões de acapú — 1 área aberta pelo lado direito, sem fôrro com piso de ripões de acapú — 1 quarto de 4,00mx5,00m, piso de tábuas de acapú e pau amarelo — banheiro e sanitários conjugados de 2,50mx3,00m, sem fôrro, piso de cimento — 1 cozinha de 2,50mx2,00m, sem fôrro, piso de tábuas de acapú, avaliada em NCr\$ 8.000,00. 13—uma casa de madeira, tipo chalet medindo 12,00 metros de largura por 15,00 ditos de fundos, coberta com telhas francesa, pátio descoberto pela frente, de 2,00mx6,00m porta e janela pela frente, sala de 3,00mx4,00m, forrada, piso de tábuas de acapú e pau amarelo —

1 quarto de 3,00mx4,00m forrado com tábuas de marupá; piso de tábuas de acapú — 1 varanda de 3,00mx3,80m, sem fôrro, piso de acapú e pau amarelo — 1 quarto de 3,10mx3,70m, sem fôrro, piso de tábuas de acapú — 1 corredor de 1,10mx3,00m, piso de tábuas de acapú — 1 quarto de 3,00mx3,50m, sem fôrro, piso de tábuas e acapú — 1 cozinha de 2,50mx5,00m, sem fôrro, piso de tábuas — banheiro e sanitário conjugados de 1,10mx3,00m, avaliadas em NCr\$ 5.000,00. 14 — uma casa de madeira tipo chalet, coberta com telhas convexas, com área coberta pela frente de 2,50mx6,00m, com uma porta e uma janela, piso de tábuas, 1 saleta de 2,80mx4,00m, forrada, piso de régua de acapú — 1 quarto de 3,00mx4,00m, forrado com tábuas de marupá, piso de régua de acapú — 1 varanda de 2,80mx3,70m, sem fôrro, piso de régua de acapú — 1 quarto de 3,20mx3,50m, forrado, piso de régua de acapú — 1 sala de 2,70mx3,50m, piso de tábuas de acapú, sem fôrro — 1 quarto de 2,50mx2,00m, sem fôrro, piso de tábuas de acapú — 1 cozinha de 1,90mx4,50m, sem fôrro, piso de tábuas de acapú — banheiro e sanitário conjugados, de 1,40mx2,00m, piso de cimento, avaliada em NCr\$ 4.000,00. 15 — uma casa de madeira, tipo chalet, medindo 2,30mx3,80m, área descoberta pela frente e lateral direita, piso de ripões de acapú, coberta de telhas convexas — 1 sala forrada, com piso de régua de acapú e pau amarelo de 3,40mx4,10m — 1 quarto de 3,60mx4,00m, forrado, piso de régua de acapú — sala e varanda conjugadas de 3,00mx8,00m, piso de acapú — sala forrada — 1 quarto de 3,90mx4,20m, forrado, régua de acapú, forrada — 1 quarto de 4,20mx4,30m, forrado, piso de régua de acapú — 1 varanda de 4,40mx4,60m, sem fôrro, piso de tábuas de acapú — 1 quarto de 2,70mx4,40m, sem fôrro, piso de tábuas de acapú — cozinha de 5,10mx7,00m, piso de tábuas de acapú — sanitários e banheiro conjugados de 2,00mx5,00m, piso de cimento, avaliada em NCr\$ 3.500,00. 16 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, área descoberta pela frente de 2,00mx2,60m, com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 3,00m x 5,10m, forrado, piso de tábuas — 1 quarto de 3,20m x 5,20m, forrado, piso de tábuas de acapú — varanda e cozinha conjugadas de 4,10m x 4,60m, piso de tábuas — banheiro e sanitário isolados, piso de cimento, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 17 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, área descoberta pela frente de 2,00m x 2,60m, com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 3,00m x 5,10m, forrada, piso de tábuas — 1 quarto de 3,20m x 5,20m, forrado, piso de tábuas de acapú — varanda e cozinha conjugadas de 4,10m x 4,60m, piso de tábuas — banheiro e sanitário conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 18 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 3,00m x 5,10m, forrada, piso de tábuas — 1 quarto de 3,20m x 5,20m, forrado, piso de tábuas de acapú — varanda e cozinha conjugadas de 4,10m x 4,60m, piso de tábuas — banheiro e sanitário conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 19 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, área descoberta pela frente de 1,80m x 3,00m, com 1 porta e 1 janela, — 1 sala com piso de tábuas de acapú de 3,00m x 5,20m sem fôrro — 1 quarto com piso de tábuas de acapú de 3,00m x 5,00m, sem fôrro — 1 varanda coberta de palha de buçu de 2,50m x 6,20m, piso de tábuas — 1 cozinha coberta com palhas de buçu, de 2,30m x 4,90m, piso de tábuas — banheiro e sanitário isolados, diâmetro conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 20 — duas casas de madeira, sendo, uma coberta de telhas convexas com área livre pela frente de 1,50m x 2,50m, com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 3,00m x 5,30m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 corredor de 1,10m x 3,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 2,80m x 4,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 varanda conjugada com cozinha, de 3,80m x 5,00m — sanitário e banheiro separados, avaliada em NCr\$ 1.500,00 e outra coberta de telhas convexas, com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 3,00m x 5,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas, piso de madeira (tábuas) de 3,00m x 6,20m, coberta com palhas de buçu — banheiro e sanitário conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.000,00, somando NCr\$ 2.500,00. 21 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, área descoberta pela frente de 1,80m x 2,70m, com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 3,00m x 5,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,20m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas, piso de tábuas de 3,00m x 6,20m, cobertas com palhas de buçu — banheiro e sanitário conjugados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.000,00. 22 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, com 1 porta e 1 janela — sala de 2,70m x 3,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 varanda de 2,60m x 3,10m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,40m, piso de tábuas, sem fôrro, — 1 varanda e cozinha conjugadas de 2,80m x 6,30m, piso de tábuas, cobertas com palhas de buçu, avaliada em NCr\$ 800,00. 23 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, com 1 porta e 1 janela, área descoberta pela frente de 2,20m x 2,20m — 1 sala de 3,00m x 4,90m, piso de tábuas — 1 quarto de 3,00m x 5,00m, piso de tábuas, forrado — 1 saleta de 2,50m x 2,80m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas de 4,10m x 4,20m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 depósito (dispensa) de 1,60m x 2,50m, piso de tábuas, sem fôrro — banheiro e sanitário isolados, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 24 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, com 1 porta e 1 janela, com área descoberta pela frente de 2,30m x 2,30m — 1 sala de 2,80m x 5,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 3,20m x 5,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas de 3,00m x 6,30m, piso de tábuas — banheiro e sanitário isolados, avaliada em NCr\$ 1.200,00. 25 — uma casa de madeira, coberta com telhas convexas, com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 2,80m x 5,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 3,20m x 5,00m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas de 3,00m x 6,30m, piso de madeira (tábuas) — banheiro e sanitário isolados, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 26 — uma casa de madeira, coberta de telhas de barro convexas, com área descoberta pela frente de 1,90m x 2,20m com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 2,80m x 5,20m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 3,10m x 5,10m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 varanda e cozinha conjugadas, de 3,00m x 6,10m, piso de tábuas, sem fôrro — banheiro e sanitário isolados, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 27 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, área descoberta pela frente com 1,90m x 2,30m com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 2,90m x 5,30m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,30m, piso de tábuas — 1 varanda de 2,80m x 2,80m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 cozinha de 2,20m x 4,40m, piso de tábuas, sem fôrro — banheiro e sanitário separados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 28 — uma casa de madeira, coberta de telhas convexas, área descoberta pela frente com 1,90m x 2,30m, com 1 porta e 1 janela — 1 sala de 2,90m x 5,30m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 quarto de 3,00m x 5,30m, piso de tábuas — 1 varanda de 2,80m x 2,80m, piso de tábuas, sem fôrro — 1 cozinha de 2,20m x 4,40m, piso de tábuas, sem fôrro — banheiro e sanitário separados em área isolada, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 29 — uma casa de madeira, sustentada sobre pilares de alvenaria, com área descoberta pela frente com 2,00m x 18,00m com 2 portas e 2 janelas pela frente — 1 sala avarandada de 3,60m x 9,50m, forrada com tábuas de marupá — 1 sala de 2,80m x 4,70m, piso de tábuas, forrada — 1 quarto com 3,00m x 3,50m, forrado, assoalhado com tábuas de acapú — 1 saleta com 2,50m x 4,40m, forrada, assoalhada com tábuas de acapú — 1 quarto de 2,70m x 3,00m, forrado, piso de tábuas — 1 quarto de 2,90m x 3,50m, forrado com tábuas de marupá, piso de tábuas de acapú — 1 quarto de 3,10m x 4,00m, forrado, piso de tábuas de acapú — 2 varandas conjugadas com 4,70m x 6,70m, forradas, piso de tábuas de acapú — 1 cozinha de 3,20m x 7,50m, piso de tábuas de acapú — banheiro e sanitário conjugados, com piso de cimento, avaliada em NCr\$ 10.000,00. 30 — um prédio construído em alvenaria, com 9,00m x 50,50m, coberto com telhas convexas, com várias divisões pela parte interna, sendo as mesmas em construção de alvenaria, piso de mosaicos (comercial), avaliada em NCr\$ 35.000,00. 31 — um prédio construído em alvenaria, com 2 janelas de frente, com 11,40mx15,40m — 1 pátio com piso de

mosaico, forrado, de 2,00mx3,00m — 1 sala forrada, piso de taco de acapú e pau amarelo e mosaico, medindo 5,00mx7,50m — 1 saleta de 3,70mx3,70m, piso de mosaico, forrada com tábuas de marupá — 1 saleta de 3,80mx3,50m, forrada, com piso de mosaico — 1 sala de 5,00mx6,00m, forrada, piso de tacos de macauba e pau amarelo — 1 banheiro e sanitário conjugados, piso de mosaicos, forrados, de 1,30mx2,00m — 1 sala forrada, com piso de mosaicos, de 3,50mx8,00m — 1 banheiro e sanitário conjugados, piso de mosaico com 1,30mx2,00m — em área isolada do prédio, 1 barracão (depósito) de madeira, coberto com telhas convexas, piso de cimento, medindo 3,00mx6,80m, avaliado em NCr\$ 25.000,00. **MAQUINARIA E EQUIPAMENTO INDUSTRIAL** — **SERRARIA**: 32—uma serra circular em bancada, com discos de 1,60m, carro com 4 garras, fabricação americana, s/ referência, avaliados em NCr\$ 15.000,00. 33—uma galgadeira em bancada de madeira, referência 10.688, marca RAIMANN modelo DET7F, avaliada em NCr\$ 700,00. 34—uma resserradeira, marca SCHIFFER, tipo Br-1200, série 1965, n. 615, fabricação nacional, avaliada em NCr\$ 25.000,00. 35—uma resserradeira marca SCHIFFER tipo BR-1967 n. 698, fabricação nacional, avaliada em NCr\$ 28.000,00. 36—um pendulo marca RAIMANN n. 41.188, série SP-7419 mod. KPP, avaliado em NCr\$ 1.500,00. 37—uma caldeira de 2 bocas com máquina a vapor, baixa e alta pressão de 2 cilindros, sem referência, 4 chaminés, avaliada em NCr\$ 6.000,00. 38—uma estufa equipada com 6 ventiladores e 12 serpentinas a vapor seco, construção em alvenaria (no estado), avaliada em NCr\$ 40.000,00. 39—uma serra pendulo em bancada de madeira, armação de ferro, motor marca G.E. mod. B5K54AG—596 de 7,5 HP n. WX79022 trifásico RPM 1.500, avaliada em NCr\$ 1.600,00. 40—uma serra de engenho vertical conjugada com carro de 2 garras, fabricação alemã, marca ESTERER AG ALTOETTING, s/ referência, avaliada em NCr\$ 12.000,00. 41—uma galgadeira em bancada de madeira com motor trifásico, marca G.E. de 7,5 HP, modelo B5K-254AG 606-A n. WX79832 avaliada em NCr\$ 2.000,00. 42—uma traçadeira de tacos marca KIRCHNER LEIFEIG estrutura de ferro, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 43—uma plainadeira de uma face, fabricação alemã, sem referência, avaliada em NCr\$ 2.000,00. 44—uma plainadeira de ferro marca BOLTCHER fabricação alemã, sem referência (no estado), avaliada em NCr\$ 500,00. 45—uma machiadeira de ferro marca BOLTCHER fabricação alemã, sem referência (no estado), avaliada em NCr\$ 500,00. 46—uma machiadeira marca RAIMANN, modelo DUM n. 26937, série 2717, ano 1955, avaliada em NCr\$ 10.000,00. 47—uma caldeira de duas bocas, conjugada com máquina a vapor de 150 HP, fabricação inglesa, avaliada em NCr\$ 7.000,00. 48—uma caldeira vertical, digo locomóvel conjugada com máquina a vapor marca CLAYTON etc. SHUT ELEWORTH, fabricação inglesa, n. 35.595, avaliada em NCr\$ 9.000,00. 49—uma serra pendulo sem bancada com transmissão sem referência, avaliada em NCr\$ 2.000,00. 50—uma serra pendulo com motor marca G.E. de 7,5 HP, modelo B5K254AG—606—A n. WX—79835, 1780 RPM trifásico, avaliada em NCr\$ 1.600,00. 51—uma serra de fita múltipla para 5 lâminas, marca SHIPPER conjugada com bancada, sem referência, avaliada em NCr\$ 8.000,00. 52—uma serra de fita conjugada com carro e bancada, 3 garras, motorizada, com macaco virador automático, marca SCHIFFER, sem referência, avaliada em NCr\$ 15.000,00. 53—um distopador automático com polia, conjugado com motor marca G.E. trifásico de 7,5 HP, modelo B5K254AG—696—A, n. VX79826 220/380 volts, 1760 RPM, avaliada em NCr\$ 2.000,00. **MOTORES INDUSTRIAIS**: 54—um motor marca WITTE a óleo diesel, 4,28 HP n. KD2172, conjugado com gerador de 4 KVA, n. 5.556, avaliado em NCr\$ 2.500,00. 55—um motor marca MERCEDES BENZ, tipo OM326.91001 de 160 HP, n. 080028 conjugado DINAX, avaliado em NCr\$ 35.000,00. 56—um motor a óleo diesel sem marca e referência n. 1645.380/83, série 1957, 50 HP, fabricação alemã (no estado) avaliado em NCr\$ 10.000,00. 57—um motor marca MERCEDES BENZ, de 160 HP, conjugado DINAX, tipo OM—326913/51 n. 0900208, avaliada em NCr\$ 30.000,00. 58—um motor marca GRAYEARINE de 150 HP, a óleo diesel, fabricação americana, n. 5152.825/R, avaliado em NCr\$ 50.000,00. 59—um motor marca MWM de 52 HP, tipo KD—112, n. 6351/B, série 1965, 2.000 RPM, fabricação nacional, avaliado em NCr\$ 10.000,00. **MOTORES ELÉTRICOS**: 60—um motor marca G.E.—58.303—LB de 5 HP, avaliado em NCr\$ 500,00. 61—um motor marca G.E. n. VX79.825, 7,5 HP (no estado), avaliado em NCr\$ 700,00. 62—um motor marca G.E. n. WX79.827, 7,5 HP (no estado) avaliado em NCr\$ 700,00. 63—um motor marca G.E. n. B5K254D6, 5 HP (no estado), avaliado em NCr\$ 400,00. 64—um motor marca G.E. sem referência, 7,5 HP, avaliado em NCr\$ 800,00. 65—um motor marca G.E. n. WX79829, 7,5 HP, avaliado em NCr\$ 800,00. 66—um motor marca ARNO de 20 HP, sem referência, avaliado em NCr\$ 2.000,00. 67—um gerador marca SIEMENS n. 453.6603 modelo P183D/6, avaliado em NCr\$ 2.500,00. 68—um gerador marca CHARELOI n. 30.157 (no estado) avaliado em NCr\$ 2.000,00. 69—um gerador marca MOTORZIL n. 4.832, avaliado em NCr\$ 2.500,00. 70—um gerador marca G.E. n. 79833 de 7,5 HP, avaliado em NCr\$ 800,00. **DIVERSOS OFICINA ELÉTRICA**: 71—dois quadros de rede elétrica com 3 chaves, avaliados em NCr\$ 500,00. 72—um tunga para carregar bateria marca "ARROW" tipo SW—10, avaliado em NCr\$ 400,00. 73—um super-vulcanizador marca MUSSI, avaliado em NCr\$ 300,00. **OFICINA MECÂNICA**: 74—um torno mecânico de bancada marca WUOLTERECK etc. ROBERTSON com 5 metros de ponta (faltando 5 engrenagens), avaliado em NCr\$ 10.000,00. 75—uma máquina de amolar automática (amolagem de facas de plaina), avaliada em NCr\$ 500,00. 76—uma prensa hidráulica para 40 toneladas, marca EVA n. 750, avaliada em NCr\$ 2.500,00. 77—uma máquina automática de amolar serras circulares de engenho, avaliada em NCr\$ 500,00. 78—uma máquina de furar ferro, automática sem referência, avaliada em NCr\$ 1.000,00. 79—uma máquina elétrica de soldar, conjugada com motor marca HOBART sobre carro, n. 3PFC—8—339, avaliada em NCr\$ 5.000,00. 80—um aparelho de solda a oxigênio tipo R—1 n. 51.017 marca WACAN com um maçarico de corte e um Soldar, avaliado em NCr\$ 400,00. 81—uma máquina de embarcação a vapor ENGINE n. 1146, avaliada em NCr\$ 5.000,00. 82—um aparelho de soldagem elétrica, marca ROGER ref. A30/V/500, patente 77.573 n. 81.466, avaliado em NCr\$ 6.000,00. 83—um trator marca FIAT 25 HP n. 022024 600808322, avaliado em NCr\$ 4.000,00. 84—uma caçamba basculante marca FORD-600 mod. 9K7D série 2152, motor n. 15486372, ano 1952 (no estado) avaliada em NCr\$ 1.000,00. 85—uma bomba centrífuga com motor marca G.E. trifásico de 7,5 HP, modelo B5K254—AC—606—A n. WX79836, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 86—um guincho a vapor marca SCHARFFE etc. CO. LUBECK, capacidade para 4 toneladas n. 479—R, avaliado em NCr\$ 2.000,00. 87—um guincho elétrico sem motor, sem referência (no estado), avaliado em NCr\$ 1.000,00. 88—um guincho marca CLEVELAND sem referência (no estado) avaliado em NCr\$ 1.500,00. 89—um guindaste a vapor com caldeira conjugada marca BLOHM etc. VOSS n. 1923GCK—8, fabricação alemã (no estado) avaliado em NCr\$ 1.500,00. 90—um queimador de detritos avaliado em NCr\$ 500,00. 91—um queimador de detritos de chapa de ferro montado sobre anéis de alvenaria com 10m de altura por 10 ditos de diâmetro, avaliado em NCr\$ 7.500,00. 92—uma bomba d'gua duplex de 4" sem referência (no estado) avaliada em NCr\$ 200,00. 93—um burrinho de 3" movido a vapor, avaliado em NCr\$ 400,00. 94—quinze troles de madeira com rodados de ferro, avaliado em NCr\$ 1.500,00. 95—uma caixa d'água construída em ferro batido, capacidade para 30.000 litros, avaliado em NCr\$ 5.000,00. 96—um tanque de ferro para água, capacidade para 1.000 litros, avaliado em NCr\$ 500,00. 97—uma caixa d'água de ferro, tipo cilíndrico capacidade para 3.000 litros, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 98—um tanque de ferro para óleo diesel, construído em ferro batido, capacidade para 14.000 litros, avaliado em NCr\$ 2.500,00. 99—900 metros de trilhos de diversas bitolas, avaliados em NCr\$ 2.000,00. **MATERIAL DE ESCRITÓRIO**: 100—uma máquina marca OLIVETTI (máquina de escrever) n. 45.570, avaliada em NCr\$ 250,00. 101—uma máquina manual de calcular, marca PRECISA, n. 1062/10/92686, avaliada em NCr\$ 500,00. 102—uma máquina manual de calcular, marca FACIT n. B55601 (no estado) avaliada em NCr\$ 300,00. 103—uma

máquina de escrever manual, marca UNDERWOOD 140 espaços, sem referência (no estado), avaliada em NCr\$ 150,00. 104—uma máquina de calcular manual marca FRIDEN sem referência, avaliada em NCr\$ 150,00. 105—uma máquina de calcular manual marca "PRECISA" n. 1033/8/11/7276 (no estado) avaliada em NCr\$ 300,00. 106—um cofre marca NEVE n. 11.574 (no estado) avaliado em NCr\$ 50,00. 107—um cofre marca PHILIPS, sem referência (no estado) avaliado em NCr\$ 40,00. 108—um ventilador oscilante, marca G.E., em referência, avaliado em NCr\$ 100,00. 109—uma carteira de madeira (sucupira) com 6 gavetas laterais e um central, avaliado em NCr\$ 150,00. 110—uma carteira de madeira (freijó) com 6 gavetas laterais, tempo correção, avaliado em NCr\$ 70,00. 111—uma carteira de madeira (acapul) com 2 armários laterais avaliados em NCr\$ 150,00. 112—duas banquetas com 2 gavetas laterais avaliadas em NCr\$ 50,00. 113—um arquivo de madeira, tipo escaninho com 18 gavetas avaliado em NCr\$ 50,00. 114—uma carteira de madeira (macacau-ba) com 8 gavetas laterais e uma central, avaliada em NCr\$ 150,00. 115—duas bancas de madeira para máquina de escrever, avaliadas em NCr\$ 10,00. 116—uma estante de madeira, com duas portas envidraçadas, avaliada em NCr\$ 20,00. 117—seis cadeiras de madeira de diversos tipos, envernizadas, avaliadas em NCr\$ 10,00. 118—um relógio de parede, marca ANSONIA, avaliado em NCr\$ 50,00. 119—um balcão correção, digo corrido de madeira com 2 seções, avaliado em NCr\$ 50,00. MATERIAIS DIVERSOS: 120—trinta serras de engenho de 2,00 metros, avamancas com 36m de comprimento, avaliado em NCr\$ 6.000,00. liadas em NCr\$ 1.500,00. 121—uma máquina composta de amolador de serra de fita, um laminador, um emendador e um chanfrador automático marca SCHEFFER, avaliada em NCr\$ 5.000,00. 122—um eixo de transmissão com 10 polias, 15 123—um eixo intermediário com 3 polias, 2 mancais com 3 metros de comprimento (transmissão) avaliado em NCr\$ 1.000,00. 124—um eixo de transmissão intermediário com 3 polias e 3 mancais de 6 metros, avaliado em NCr\$ 1.500,00. 125—um eixo de transmissão com 3 polias de 4" e dois mancais de roletes, avaliados em NCr\$ 1.000,00. 126—nove laminas resserradeiras de 4"x6,00 metros, avaliadas em NCr\$ 7.500,00. 127—nove laminas de serra de fita d. 7"x9,27 metros, avaliadas em NCr\$ 8.000,00. 128—cabos de aço de vários tipos e bitolas, avaliados em NCr\$ 500,00. 129—seis ventiladores para estufa marca AEROMECANICA DARMA, tipo DELT, avaliados em NCr\$ 7.200,00. 130—quatro serpentinas a vapor seco sem referência, avaliadas em NCr\$ 2.000,00. 131—seis eixos de transmissão para fins diversos sendo um de 3mx6" com luvas, um com 4mx4", um com 3mx4" e um de 3mx3" com luvas, avaliados em NCr\$ 2.500,00. 132—uma máquina a vapor de embarcação marítima 60 HP (no estado) avaliada em NCr\$ 2.000,00. 133—um revez de motor marítimo, marca GREYMARINE, mod. 64/HN9, n. C-51-478, avaliado em NCr\$ 1.500,00. 134—três eixos de transmissão equipados com 5 roletes e rolamentos de 4mx4", avaliados em NCr\$ 2.000,00. 135—uma hélice de 4 pás, esfera de ferro, avaliada em NCr\$ 1.500,00. 136—uma hélice de 4 pás, interio em bronze, avaliada em NCr\$ 2.500,00. EMBARCAÇÕES; 137—uma lancha motorizada tipo rebocador, coberta, construída em madeira, denominada "DELZA-M", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de bôca, motor marca "MWM" de 52 HP, fabricação nacional, tipo WHF, série-420701/3, avaliada em NCr\$ 9.000,00. 138—uma lancha motorizada tipo rebocador, coberta, construída em madeira, denominada "ALDA-P", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de bôca, motor marca "BUKH" de 30 HP, fabricação sueca, tipo 3EV100, n. 53.120, RPM 1.500, ano 1962 (motor em reparos), avaliada em NCr\$ 7.000,00. 139—uma lancha motorizada tipo rebocador, sem cobertura, construída em madeira, denominada "MARIA AMELIA", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de bôca, motor marca "BUKH" de 30 HP, fabricação sueca, tipo EY100, n. 53123/3, RPM 1.500, ano 1962, avaliada em NCr\$ 8.000,00. 140—uma lancha motorizada tipo rebocador, sem cobertura, construída em madeira, denominada "RUBY-M", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de bôca, motor marca "BUKH" de 30 HP, fabricação sueca, sem referência, avaliada em

NCr\$ 8.000,00. 140—uma lancha motorizada tipo rebocador, sem cobertura, construída em madeira, denominada "MARIA LUIZA", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de bôca, motor marca "BUKH" de 30 HP, fabricação sueca, tipo 3EV100, n. 53087, RPM 1.500, ano 1962, avaliada em NCr\$ 8.000,00. 142—uma lancha motorizada tipo rebocador, sem cobertura, construída em madeira, denominada "MARA-K", medindo 10m de comprimento por 4 ditos de bôca, motor marca "BUKH" de 30 HP, fabricação sueca, tipo 3EV100, n. 53087, RPM 1.500 (motor em reparo), avaliada em NCr\$ 6.000,00. Total da avaliação NCr\$ 701.600,00 (setecentos e um mil e seiscentos cruzeiros novos). Quem pretender adquirir mencionados bens deverá comparecer ao local de realização da hasta pública (segunda praça), no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao DEPOSITARIO-AVALIADOR-LEILOEIRO deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação, com a redução de 20% (vinte por cento). O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva carta. E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado na sede desta Seção Judiciária. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta. Eu, (a) Illegível, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe da Secretaria, o subscrevi.

JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 1653 — Dia — 5.5.70)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 459/70

Proc. 242/67

Concurso para o cargo isolado de Guarda Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho, em Manaus (C-24)

Prorroga por 2 anos o prazo de validade do Concurso Público para o cargo isolado de Guarda Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, em Manaus.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-242/67;

RESOLVE:

Unanimemente, prorrogar por 2 anos a prazo de validade do Concurso C-24, para provimento do cargo isolado

de Guarda Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em Manaus, a partir do dia 25 de abril do corrente ano, dia imediato da expiração do prazo do referido concurso.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região.

Belém, 13 de abril de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente

Luiz Otávio Pereira

Juiz Togado

Edgard Olyntho Contente

Juiz Togado

Antonio Barbosa Ferreira

Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato

Juiz Classista

(G. — Reg. n. 7130)

Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.